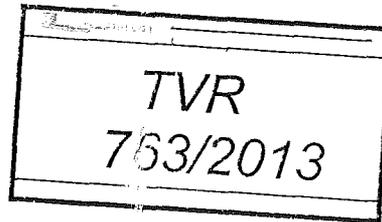


CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 763, DE 2013****(Do Poder Executivo)****MSC 149/2013****AV 284/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 427, de 23 de setembro de 2005, que outorga permissão à Fundação Sara Nossa Terra para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))



Mensagem nº 149

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos:

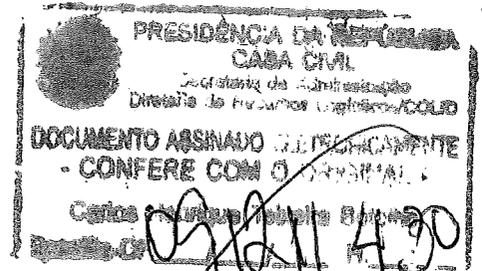
- 1 - Portaria nº 725, de 15 de dezembro de 2003 – Fundação Educativa e Cultural de Santa Quitéria – FUNSANQ, no município de Santa Quitéria - CE;
- 2 - Portaria nº 235, de 20 de abril de 2005 – Fundação Fênix de Educação e Cultura, no município de São José do Egito - PE;
- 3 - Portaria nº 337, de 7 de julho de 2005 – Fundação Evangélica Trindade, no município de Goiânia - GO; e
- 4 - Portaria nº 427, de 23 de setembro de 2005 – Fundação Sara Nossa Terra, no município de Itaguaí – RJ.

Brasília, 9 de abril de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "D. Brussef". The signature is written in a cursive style with a large, sweeping initial "D" and a long, horizontal stroke at the end.

PORT. 427/05.

EM EDUC.



EM nº. 858/2011 - MC

Brasília, 9 de dezembro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.031712/2005, de interesse da FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro.
2. De acordo com o art. 13. § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.
3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

128
6

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE 28 / 09 / 2005	
Página: 518	Seção: 1
ANOTADO POR: 1/picles	

PORTARIA Nº 427 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.031712/2005-50, e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1117-1.07/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à **FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA** para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações



Em

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

ASSUNTO:

OUTROS DADOS:

PROC: 53000.031712/2005-50

INTERESSADO: FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA

ASSUNTO: OUTORGA DE RÁDIO

CIDADE: ITAGUAI - RJ

CÓDIGO:

FM

FM-E

M O V I M E N T A Ç Õ E S

S E Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S E Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	CGCE		27/09/2011	15			/
02			/ /	16			/
03			/ /	17			/
04			/ /	18			/
05			/ /	19			/
06			/ /	20			/
07			/ /	21			/
08			/ /	22			/
09			/ /	23			/
10			/ /	24			/
11			/ /	25			/
12			/ /	26			/
13			/ /	27			/
14			/ /	28			/

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO - SENAPRO -

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL

Referência.: Doc. Nº 53000.031712/2005
Assunto: Outorga de Radio

Senhor(a) Coordenador(a)

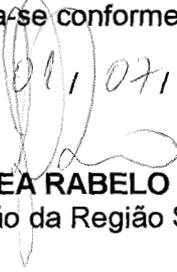
Tendo em vista que a entidade FUNDACAO SARA NOSSA TERRA, permissionária do serviço de Radiodifusão Sonora no Município de Itaguaí-RJ, apresenta para homologação do Ministério das Comunicações Instrumento Particular de Outorga de Rádio, opino no sentido de que seja providenciado a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 01 de julho de 2005.


KELLY CRISTINA VIEGAS
Estagiário de direito

De acordo. Proceda-se conforme proposto.

Em


01/07/05

VANEA RABELO

Coordenador(a) de Radiodifusão da Região Sudeste e Distrito Federal

Ao Excelentíssimo Sr.

Eunício Oliveira

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios - 7º andar, sala 701

70.044 - 900 Brasília - DF

A **FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA**, com sede em Brasília, QMSW 04 lotes 07, sala 01, inscrita no CNPJ sob nº 00.089.913/0001-26.

Considerando o interesse público em expandir os meios de comunicação para melhor difundir a educação, a cultura e a informação nas regiões de desenvolvimento do País e também permitindo sua integração aos programas governamentais dirigidos à todo território nacional;

De conformidade com a Norma nº 01/2001, em seu Item 3.1, alínea C, vem **MANIFESTAR O INTERESSE NA EXECUÇÃO** do Serviço de radiodifusão Sonora em **Frequência Modulada**, para a localidade de:

ITAGUAÍ - RJ

CANAL: 291E CLASSE: C CARATER: PRIMÁRIO

Coordenadas Geográficas: Latitude 22S5200 e Longitude 43W4700.

Para tanto, apresenta em anexo a documentação exigida conforme a Norma nº 01/2001 Itens 5.1.4 e 5.2 e a Portaria nº 776 de 14/12/2001.

Brasília/DF, 28 de junho de 2005.


Marinalva Rodrigues de Mattos Gomes
Representante Legal

DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA**, com sede em Brasília, inscrita no CNPJ sob nº 00.089.913/0001-26, neste ato representada pela sua representante legal Marinalva Rodrigues de Mattos Gomes vem, de conformidade com os Itens 5.1.4 e 5.2 da Norma 01/2001 dos Procedimentos de autorização para Execução dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, **DECLARAR** que:

“Interromperá suas transmissões em casos de interferências em estações de telecomunicações e de radiodifusão regularmente autorizadas e instaladas, até que os problemas sejam sanados; conforme Regulamento Técnico da ANATEL.”

Brasília – DF, 28 de junho de 2005.


Marinalva Rodrigues de Mattos Gomes
Representante Legal

**DECLARAÇÃO DA PORTARIA
INTERMINISTERIAL N° 651**

A FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA - FSNT, inscrita no CNPJ n.º 00.089.913/0001-26, por seu representante legal infra assinado, pretende à obtenção de outorga de permissão/concessão para executar serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, nas cidades relacionadas a baixo, tendo em vista o disposto no artigo 21 da Lei n° 9.637, de 15 de maio de 1998, por meio da qual foi extinta a Fundação Roquette Pinto, DECLARA, junto ao Ministério das Comunicações que se compromete a cumprir as obrigações constantes da Portaria Interministerial n° 651, de 15 de abril de 1999, bem com as exigências constantes da legislação específica de radiodifusão.

Brasília – DF, 28 de junho de 2005.


Marinalva Rodrigues de Mattos Gomes
Representante Legal

D E C L A R A Ç Ã O D A E N T I D A D E

A R T I G O 1 2 D O D E C R E T O - L E I N º 2 3 6

A **FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA - FSNT**, inscrita no CNPJ n.º 00.089.913/0001-26, por seu representante legal infra assinado **DECLARA**:

- a) que não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto do pedido de concessão/permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, a Fundação não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto – Lei 236/67;
- b) que nenhum sócio integrante do seu quadro social participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município onde se pretende instalar a estação, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga.

Brasília/DF, 28 de junho de 2005.



Marinalva Rodrigues de Mattos Gomes
Representante Legal

D E C L A R A Ç Ã O

A R T I G O 1 2 D O D E C R E T O - L E I N º 2 3 6

O abaixo assinado da **FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA – FSNT** declara que:

a) não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município onde se pretende instalar a estação, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga.

b) não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

Brasília – DF, 28 de junho de 2005.



Marinalva Rodrigues de Mattos Gomes
Representante Legal

Ao Exmo. Sr.
EUNIÍCIO OLIVEIRA
MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bl R
Ministério das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 032201/2005-49
CAB/SSR
01/07/2005-15:53

M. das Comunicações
Fls.: 06
Rubrica: [assinatura]
000 - 5000

Refº Anexar documentos
PROCESSO Nº 53 000 031712/2005

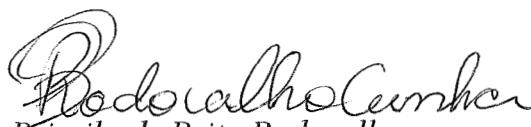
A FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA, inscrita no CNPJ de nº 00.089.913/0001-26, com sede nesta capital, no endereço QMSW 04 LOTES 7/8 – Setor Sudoeste, vem através desta apresentar a documentação conforme norma de radiodifusão, para o andamento do processo.

Segue os documentos:

- 1 – Estatuto autenticado, c/ autorização do MP (verso);
- 2 – Ata da Instituição e ata da diretoria atual;
- 3 – Certidão de Insolvência (autenticado);
- 4 – CNPJ;
- 5 – Certidão Negativa do Ministério da Fazenda – Federal e Distrital;
- 6- Certificado de Regularidade do FGTS (original);
- 7- Certificado de Regularidade do INSS (original);
- 8- Balanço Patrimonial (autenticado);
- 9- Documento pessoais e título de eleitor da diretoria (autenticados)
- 10-Certidão de Quitação Eleitoral da diretoria (autenticados);
- 11-Certidões Civil, Protesto de Títulos e Criminal da diretoria (autenticados);
- 12-Declarações: Portaria Interministerial 651; Interromperá as Transmissões, Recursos Financeiros e Artigo 12 do Decreto-lei nº 236.

Pede deferimento,

Brasília, 01 de julho de 2005.


Priscila de Brito Rodvalho
Representante Legal

FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA - FSNT

ESTATUTO

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE, OBJETO E FINALIDADE

Art. 1º. A FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA - FSNT, pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, com fins não-lucrativos reger-se-á pelo presente ESTATUTO, por seu Regimento Interno, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis e pelas normas baixadas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO do Distrito Federal e dos Territórios.

Parágrafo Único. Na conformidade da Escritura Pública lavrada no Livro de nº 40, às fls. 44-46, ato nº 74/93 Fund., em 17 de Dezembro de 1993, no Cartório do 4º Ofício de Notas de Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º. A FSNT é uma Entidade Civil, sem fins lucrativos e sem caráter político-partidário, de duração indeterminada, com sede, foro e com estabelecimento principal sito na cidade de Brasília - Distrito Federal.

Parágrafo Único. A Fundação poderá instalar e manter outros estabelecimentos filiados ou escritórios em qualquer parte do Território Nacional, bem como no Exterior, desde que comprovada a viabilidade econômica, financeira, jurídica, técnica e autorizada pelo Ministério Público.

Capítulo II

DAS FINALIDADES

Art. 3º A FSNT tem como finalidade precípua:

I - utilização de radiodifusão educativa em todas as modalidades que lhe forem concedidas pelo Ministério das Comunicações, estando aí compreendidas, entre outras, a radiodifusão sonora e educativa (amplitude modulada e frequência modulada) e a radiodifusão em som e imagem (televisão);

II - promoção de atividades sociais e educativas, culturais e assistenciais;

III - promover, realizar e divulgar atividades educativas e comunitárias de assuntos ecológicos e de proteção do meio-ambiente;

IV - estabelecer e manter escolas, faculdades, cursos profissionalizantes, seminários, encontros, congressos, cursos para orientação comunitária, social, educativa, cultural, humanitária e religiosa.

Parágrafo Único: As atividades sociais da FSNT serão prestadas de forma gratuita e permanente, sem qualquer discriminação de pessoas.

M. das Comunicações
Fls. 07
Rubrica

REGISTRO DE REPOSIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS
ICRS 504.BL A, LOJA 07/08 - (Av. W3 Sul)
Tel: 223-4508/Fax: 225-6602 - Brasília-DF

FICHA ARQUIVADA COPIA MICROFILMADA SOB
O NÚMERO: 000043556

25/03/2004

ATA DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE

13 JUN 2005

1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASIL - DEPARTAMENTO
DE AUTENTICIDADE

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto na Instrução nº 2/01, da Corregedoria
de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, AUTORIZO
o registro deste documento.

Brasília-DF, 16 / 03 / 2004

Thiago André Pierobom de Ávila
Promotor de Justiça Ajuizado
MPDFT

SEÇÃO I

DAS ATIVIDADES DE RADIODIFUSÃO

FICOU ARQUIVADA COPIA MICROFILMADA SOB
O NÚMERO:

00043556



Art. 4º. Promover mediante convênios, acordos ou contratos com estabelecimentos de ensino superior do município e de municípios limitados pelo alcance da Emissora, para estes participarem nas programações.

Art. 5º. Promoção de atividades que contribuam para a formação cultural e educacional da comunidade.

Art. 6º. Promover a orientação comunitária, social, educativa, cultural e humanitária, através de seminários, encontros, congressos e cursos;

Art. 7º. Estimular, orientar, realizar e divulgar atividades educativas comunitárias de proteção do meio-ambiente.

Art. 8º. Toda a programação estabelecida pelo Conselho de Programação obedecerá às determinações do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, sendo submetida à prévia aprovação da FUNDAÇÃO ROQUETTE PINTO, órgão que o representa, e, nas transmissões de TVs educativas, a programação comunitária a ser inserida deverá obedecer aos critérios e diretrizes firmados no Contrato de retransmissão da Geradora.

Art. 9º. A **FSNT** manterá à disposição do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e Cultura a programação produzida, para fins de veiculação em emissoras educativas da Federação.

Art. 10. A **FSNT** usará em suas emissoras o nome fantasia: **SARA BRASIL FM.**

Art. 11. A **FSNT** não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites previstos pelo Artigo 12 do Decreto-Lei 2367, de 28.02.67.

Art. 12. A **FSNT** não poderá utilizar as emissoras de rádio, televisão ou sua editora para fins político-partidários, nem para difusão de ideais que incentivem preconceitos de qualquer espécie.

Art. 13. A qualquer tempo, a **FSNT** poderá:

- I. - permitir a participação de estabelecimentos de ensino superior localizados nos municípios limitados pelo alcance da emissora;
- II. - autorizar que sua programação de acervo seja veiculada gratuitamente por outras emissoras educativas;

Art. 14. A **FNST** deverá:

PROCESO

1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

- 3 JUN 2005

AUTENTICAÇÃO EM COPIA COM CARBONE
CORRIGIDA POR: []
INSCRIÇÃO: []

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos de disposto na instrução nº 2/81, da Corregedoria
de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, AUTORIZO
o registro deste documento.

Brasília-DF, 46 / 03 / 2004

Thiago André Pierobom de Ávila
Promotor de Justiça Adjunto
MPDFT

- I - participar do sistema nacional de radiodifusão educativa;
- II - reunir a participação em seu Conselho de Programação de pelo menos, 20% (vinte por cento) dos estabelecimentos de ensino superior existente no Município e nos municípios limitados ao alcance da emissora;
- III - reservar 20% (vinte por cento) do tempo total da programação para veiculação de programas produzidos, fornecidos ou orientados pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

Parágrafo Único. A alteração da programação das emissoras somente poderá ser feita mediante autorização do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e da FUNDAÇÃO ROQUETTE PINTO.

Art. 15. Para a realização dos objetivos sociais, a **FSNT** poderá firmar convênios ou contratos com governos, entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Capítulo III

Do Patrimônio e das Receitas

Art. 16. Integram o patrimônio e o ativo, além dos que atualmente lhe pertencem, bens e direitos:

- I - imóveis, móveis e direitos, objeto da dotação inicial dos Instituidores;
- II - os bens e direitos que a ela venham a ser incorporados;
- III - pela cessão, em comodato, de bens móveis e imóveis;
- IV - recebidos por doação de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem assim os que resultarem das rendas ou subvenções recebidas; e,
- V - adquiridos no exercício de suas atividades.

Parágrafo Único. As doações que não forem puras e simples, dependerão da aceitação do Conselho Curador e do MINISTÉRIO PÚBLICO para se tornarem efetivas.

Art. 17. Os recursos da **FSNT** serão aplicados integralmente no País, para a consecução de suas finalidades, não podendo ser alienados os imóveis e os bens que forem gravados de inalienabilidade, bem como móveis de grande valor, sem prévia autorização do Conselho Curador e do MINISTÉRIO PÚBLICO.

Art. 18. Constituem receitas da **FSNT**, a serem empregadas na manutenção de seus serviços e atividades, os seguintes recursos:

- I - as contribuições periódicas ou eventuais dos seus integrantes;
- II - as receitas operacionais e patrimoniais;
- III - as doações, legados, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza, não destinados especificamente à incorporação em seu patrimônio, que venham a receber fim de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras; e,
- IV - rendas advindas de promoções organizadas pelos integrantes.

Parágrafo Único. Na manutenção de seus serviços e atividades, a **FSNT** poderá valer-se dos meios, instrumentos e recursos financeiros,

3
B

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

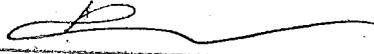
3 JUN 2005

1º OFFICINA DE NOTAS
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICADO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto na instrução nº 2/01, da Corregedoria
de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, **AUTORIZO**
o registro deste documento.

Brasília-DF, 16 / 03 / 2004


Thiago André Pierobom de Ávila
Promotor de Justiça Adjunto
MPDFT

legalmente colocados à disposição de entidades privadas por parte de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado estrangeiras.

Capítulo IV

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 19. São órgãos da administração e fiscalização da **FSNT**:

I - Conselho Curador composto de onze (11) integrantes titulares e nove (9) suplentes;

II - Conselho Diretor composto de cinco (5) integrantes;

III - Conselho Fiscal composto de (5) cinco integrantes efetivos e (3) três suplentes; e,

IV - Conselho de Programação composto de cinco membros, integrantes de entidades representativas da Comunidade, observando-se o disposto no inciso II, do artigo 5º.

Art. 20. Em relação aos integrantes dos órgãos da administração e fiscalização da **FSNT**, observar-se-á o seguinte:

I - não poderão perceber remuneração pelos serviços prestados no exercício de seus cargos, vedando-se-lhes ainda qualquer participação nos lucros ou resultados econômicos da Fundação;

II - não poderão perceber remuneração, por qualquer forma, os cargos de diretoria e não distribuir lucros, bonificações ou vantagens aos seus dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

III - não poderão perceber quantias a título de vales ou adiantamento para despesas pessoais, ou verbas de representação, devendo o reembolso de despesas feitas a serviço da Fundação, inclusive com viagens, ser baseado em comprovação hábil de sua efetivação, feita ao Conselho Diretor em prazo não superior a quinze dias;

IV - somente mediante prévia anuência do MINISTÉRIO PÚBLICO, os integrantes de órgãos da administração da Fundação e, ainda, as empresas ou entidades das quais sejam aqueles diretores, gerentes, sócios ou acionistas, poderão efetuar com a **FSNT** negócios jurídicos de qualquer natureza, direta ou indiretamente;

V - não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria Entidade, praticados com dolo ou culpa;

VI - é vedada a participação simultânea em dois ou mais órgãos da administração; não podendo integrar, simultaneamente, mesmo órgão de deliberação, cônjuges e parentes, consangüíneos ou afins, até terceiro grau inclusive, estando essas pessoas impedidas também de participação em deliberações de interesse pessoal uma das outras;



CONSELHO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS
ICRS 504.BL A, LOJA 07/08 - (Av. W3 Sul)
Tel: 223-4508/Fax: 225-6602 - Brasília-DF

FICOU ARQUIVADA COPIA MICROFILMADA SOB
O NÚMERO: 000043556
25/03/2004

4

Thiago André Pierobon de Avila
Promotor de Justiça Auxiliar
MP/DFT

Expediente nº 1.0004 / 03 - 961

MINISTERIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTERIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDADOES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL
Para os efeitos do disposto no inciso II do art. 2º da Lei nº 2.181, de 24 de março de 1954, e do inciso II do art. 1º da Lei nº 1.000, de 30 de setembro de 1950, autorizo o registro deste documento.

1º OFÍCIO DE PROTOCOLOS
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICADO

- 3 JUN 2005

MINISTERIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDADOES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDADOES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL
MINISTERIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

VII - perderá o mandato o integrante de órgão da administração que, faltando, sem justificativa, a quatro reuniões consecutivas ou a mais de seis alternadas, sendo seu cargo considerado vago;

VIII - é indelegável o exercício da função de titular de órgão da administração da Fundação;

IX - o integrante do Conselho Curador, em caráter excepcional e para atendimento de situações de emergência, poderá constituir outro integrante do mesmo órgão para representá-lo, como seu mandatário, em determinada sessão, vedada a utilização dessa faculdade com referência a mais de duas sessões consecutivas.

Art. 21. A convocação dos integrantes dos órgãos da administração para reuniões ou sessões, deverá ser feita pessoalmente com antecedência mínima de quarenta e oito horas e mediante Edital afixado na sede da Fundação.

Art. 22. Ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou regulamentos ou estabelecidas neste Estatuto, os *quoruns* de instalação e deliberação serão o seguinte:

I - o Conselho Curador instalar-se-á com maioria de seus integrantes, deliberando com a maioria simples de votos;

II - os Conselhos Diretor, Fiscal e de Programação instalar-se-ão com a presença de todos os seus integrantes, deliberando com maioria simples de votos.

Art. 23. Será sempre igualitário o voto dos integrantes dos órgãos da administração.

Art. 24. Nenhuma deliberação de órgão administrativo terá eficácia antes de aprovada, por todos os integrantes que dela participarem, a ata de sessão ou reunião em que foi tomada a decisão.

Parágrafo Único. A eficácia plena da deliberação, perante terceiros, ficará condicionada ao registro da ata aprovada.

DO CONSELHO CURADOR

Art. 25. O Órgão máximo de deliberação da **FSNT** é o Conselho Curador, composto de 11 (onze) integrantes e 9 (nove) suplentes.

§ 1º. - O Presidente do Conselho Curador será escolhido por seus integrantes, o qual exercerá as funções próprias da designação estabelecida neste Estatuto.

§ 2º. - Os suplentes serão escolhidos pelo Conselho, devendo, em caso de vacância antes do prazo estipulado no parágrafo anterior, assumir completando o tempo de mandato.

§ 3º. - Em caso de impedimento do Presidente, o Conselho escolherá um dos seus membros para presidir os trabalhos da reunião.

 5

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

3 JUN 2005

1º OFÍCIO DE ATENDIMENTO
BRASIL - INSTITUIÇÃO
AUTENTICAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto na Instrução nº 2/91, da Corregedoria
de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, AUTORIZO
o registro deste documento.

Brasília-DF, 16 / 03 / 2004

Thiago André Pierobom de Avilla
Promotor de Justiça Adjunto
MPDFT

Art. 26. Os integrantes do Conselho Curador terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período.

Parágrafo Único. O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Fundação, devendo as deliberações tomadas serem registradas em atas.

Art. 27. Compete ao Conselho Curador:

I - eleger e dar posse aos integrantes do Conselho Curador, Conselho Diretor, Conselho Fiscal e do Conselho de Programação;

II - examinar e aprovar, por proposta do Conselho Diretor, os programas e projetos relativos às atividades da Fundação;

III - examinar e aprovar, por proposta do Conselho Diretor e ouvido o Conselho Fiscal, o orçamento anual ou plurianual, com a previsão discriminada das receitas e autorização de despesas;

IV - examinar e aprovar, por proposta do Conselho de Programação, os projetos e programas relativos às atividades de Radiodifusão da Fundação;

V - autorizar a realização de despesas extraordinárias, assim consideradas aquelas não previstas em orçamento;

VI - deliberar, anualmente, sobre as demonstrações financeiras, a prestação de contas do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Fundação, a serem encaminhados ao MINISTÉRIO PÚBLICO;

VII - deliberar, ouvindo previamente a MINISTÉRIO PÚBLICO, sobre propostas do Conselho Diretor relativas a alienação de bens, operações financeiras, oneração de bens e outros atos ou negócios que exorbitem da administração ordinária;

VIII - autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvido previamente o MINISTÉRIO PÚBLICO no caso de negócio que exorbite a administração ordinária;

IX - decidir sobre as matérias ou casos omissos, no interesse da Fundação e consecução dos seus fins, não previstos neste Estatuto, submetendo o assunto à apreciação do MINISTÉRIO PÚBLICO;

X - julgar em grau de recurso, penalidades impostas a integrantes e aos integrantes dos Conselhos Diretor e Financeiro.

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 28. O Conselho Diretor é o órgão executivo da **FSNT**, composto de cinco integrantes, nomeados pelo Conselho Curador, com mandato de quatro anos contados a partir da posse, admitindo-se recondução por igual período.

Parágrafo Único - Integram o Conselho Diretor:

I - Diretor Presidente;

II - Diretor Administrativo;

III - Diretor Financeiro;

  6

ANTENHA PARA COLETA DE DOCUMENTOS
COM O ENDEREÇO: AV. BRASÍLIA, 1000 - BLOCO A - ANEXO I - 1º ANDAR - BRASÍLIA - DF - CEP: 70000-000

3 JUN 2005

1º OFFÍCIO DE NOTARIAS
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto na Instrução nº 2/01, da Corregedoria
de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, AUTORIZO
o registro deste documento.

Brasília-DF, 16 / 03 / 2004

Thiago André Pierobom de Ávila
Promotor de Justiça Adjunto
MPDFT

FICOU ARQUIVADA COPIA MICROFILMADA SOB
O NÚMERO:

000043556

25/03/2004

das Comun.
Fls: 13
Rubrica

- IV - Diretor de Programação e,
- V - Diretor de Eventos.

Art. 29. Compete ao Conselho Diretor:

- I - cumprir e fazer cumprir as decisões da Conselho Curador;
- II - elaborar os programas e projetos relativos às atividades da **FSNT**, o orçamento anual ou plurianual com previsão discriminada das receitas e despesas, as demonstrações financeiras, a prestação de contas e relatórios circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Fundação, a serem submetidas ao Conselho Curador;
- III - celebrar contratos, acordos e convênios de interesse da Fundação, aprovados pelo Conselho Diretor;
- IV - adquirir bens, contratar serviços de terceiros, admitir empregados, demiti-los, e realizar outros atos imprescindíveis à manutenção das atividades da Fundação, conforme dispuser o Regimento Interno da Fundação;
- V - quando publicar as demonstrações financeiras, fazer constar a indicação de sua aprovação pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, ou as ressalvas que pendem de aprovação.

Art. 30. São atribuições do Diretor Presidente da Fundação:

- I - convocar e presidir as reuniões ou sessões do Conselho Diretor com direito a voto e as do Conselho Curador sem direito a voto;
- II - zelar pelo cumprimento das atribuições do Conselho Diretor;
- III - representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatários em nome da Fundação outorgando-lhes poderes específicos;
- IV - administrar e dirigir bens, serviços e negócios da Fundação, distribuindo entre os Diretores da Fundação as funções executivas de direção e coordenação das atividades da Fundação;
- V - admitir, promover, punir, dispensar e praticar os demais atos compreendidos na administração de pessoal, de acordo com as regras legais e regulamentares;
- VI - nas suas ausências ou impedimentos, designar um dos Diretores, para responder pelo desempenho das atribuições da Presidência.
- VII - encaminhar às autoridades competentes, especialmente ao MINISTÉRIO PÚBLICO, as contas, demonstrações financeiras, orçamentarias e documentação pertinentes à prestação de contas da Fundação; e,
- VIII - comunicar ao MINISTÉRIO PÚBLICO, dentro do prazo de trinta dias, alteração de dados cadastrais.

Art. 31. São atribuições de cada um dos Diretores da **FSNT**:

- I - coadjuvar o Diretor Presidente na direção e coordenação das atividades da Fundação;
- II - participar das reuniões do Conselho Diretor, relatando os assuntos da respectiva área de coordenação;
- III - exercer as funções executivas relativas à área de coordenação que lhe for atribuída.

  7

1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

- 24 JUN 2005

ATENTANDO-SE PARA O CASO DE
CÓPIA DE DOCUMENTO
AUTENTICADO EM 24/06/2005

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto na Instrução nº 2/81, da Corregedoria
de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, AUTORIZO
o registro deste documento.

Brasília-DF, 16 / 03 / 2004

Thiago André Pierobon de Ávila
Promotor de Justiça Adjunto
MPDFT

Art. 32. Os contratos, acordos, convênios, títulos ou documentos emitidos em decorrência de obrigações contratuais, bem como os cheques, para obrigar a Fundação, serão assinados pelo Diretor Presidente em conjunto com um dos Diretores.

INSTITUTO DE DEFESA JURÍDICA
C/PS 504 EA A LOJA 07/08 (Av. M3 Sul)
Tel: 223-4308 / Fax: 225-6602 - Brasília-DF

FICOU ARQUIVADA COPIA MICROFILMADA SOB
O NOME: 000043556
25/03/2004

Fls. 02
Rubrica

CONSELHO FISCAL

Art. 33. O Conselho Fiscal da Fundação será composto de 5 (cinco) integrantes efetivos e 3 (três) suplentes, nomeados pelo Conselho Curador por um período de quatro anos vedada a recondução.

Art. 34. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar os atos dos administradores da Fundação e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - opinar sobre o relatório anual circunstanciado, pertinente às atividades da Fundação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador;

III - opinar sobre o orçamento anual ou plurianual da Fundação e, ainda, sobre programas ou projetos relativos às atividades da Entidade, sob os aspectos da viabilidade econômico-financeira;

IV - denunciar ao Conselho Curador e ao MINISTÉRIO PÚBLICO, os erros, fraudes ou crimes que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Fundação;

V - examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras da Fundação e sobre os demais dados concernentes à prestação de contas perante o MINISTÉRIO PÚBLICO;

VI - autorizar a realização de despesas extraordinárias, assim consideradas aquelas não previstas em orçamento;

VII - solicitar ao auditor externo da Fundação a apuração de fatos específicos ou esclarecimentos e informações para melhor desempenho das suas atribuições.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á 4 (quatro) vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor.

§ 2º - No exercício de suas atribuições, os integrantes do Conselho Fiscal terão acesso aos lançamentos contábeis, atas de reuniões e documentos da Fundação.

  8

PROCURADOR

1º OFFÍCIO DE INQUIRÍCIAS
BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

3 JUN 2005

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto na Instrução nº 2/01, da Corregedoria
de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, AUTORIZO
o registro deste documento.

Brasília-DF, 16 / 03 / 2004



Thiago André Pierobom de Ávila
Promotor de Justiça Adjunto
MPDFT

DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO FICOU ARQUIVADA COPIA MICROFILMADA SOB
ID NÚMERO:

Art. 35. O Conselho de Programação é constituído por 5 (cinco) membros eleitos pelo Conselho Curador, e terá um mandato de quatro anos, admitindo-se a recondução.

ATA Nº 15
25/03/2004
Rubrica

Art. 36. Compete ao Conselho de Programação:

I - ser responsável pelo estabelecimento de diretrizes gerais para a programação a ser veiculada pela emissora, obedecendo à legislação específica;

II - examinar, avaliar e aprovar a programação do setor encarregado da produção; e,

III - selecionar a programação de outros centros de produção para veiculação na Emissora da **FSNT**.

Capítulo V

REGIME ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL, EXERCÍCIO FINANCEIRO E CONTROLE

Art. 37. O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 38. A Fundação levantará balanços gerais e procederá à apuração de resultados em 31 de dezembro de cada exercício.

Art. 39. A Fundação terá orçamento anual ou plurianual, com a previsão discriminada das receitas e autorização das despesas. A realização de despesas extraordinárias dependerá de autorização do Conselho Curador, ouvido o Conselho Fiscal, ou, sendo para atender a necessidade premente, de aprovação posterior daqueles órgãos.

Art. 40. A Fundação só poderá manter em caixa o numerário estritamente necessário à realização de pagamentos imediatos, bem como conservar, em conta bancária, as importâncias destinadas ao cumprimento das obrigações a curto prazo.

Art. 41. As demais disponibilidades financeiras deverão ser aplicadas em investimentos que se revistam de segurança, rentabilidade e liquidez.

Art. 42. A escrituração deverá abranger todas operações e as receitas e despesas deverão ser contabilizadas com base no regime de competência. Quando for o caso, a receita oriunda de investimentos ou os débitos decorrentes de empréstimos deverão ser contabilizados, mensalmente, distinguindo-se a amortização do crédito ou débito.

Art. 43. O controle interno exercido pelo Conselho Curador e pelo Conselho Fiscal, bem como as auditorias externas, deverão abranger os aspectos

9

11/03/04

11/03/04

1º OFÍCIO DE NOTARIAS
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

- 2 JUN 2005

AUTENTICAÇÃO E REGISTRO EM CONCORDÂNCIA
COM O REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
E JURÍDICAS
INSCRIÇÃO Nº 12345678901234567890

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
LITIGÂNCIAS DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos de disposto na Instrução nº 281, da Corregedoria
de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, AUTORIZO
o registro desta documentação.

Brasília-DF, 16 / 03 / 2004

Thiago André Pierobom de Ávila
Promotor de Justiça Adjunto
MPDFT

administrativos, funcionais, econômico-financeiros e contábeis e consistirão na auditoria física, na auditoria de livros e no relatório de resultado.

Art. 44. A prestação de contas, junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO, será efetivada dentro do prazo de 6 (seis) meses seguintes ao término do exercício social, observando-se internamente os seguintes prazos:

- I - o Conselho Diretor terá o prazo de 2 (meses) para encaminhar ao Conselho Fiscal todos os elementos e documentação pertinentes;
- II - o Conselho Fiscal terá o prazo de 1 (um) mês para examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas;
- III - o Conselho Fiscal terá o de 1 (um) mês para decidir sobre a matéria.

Art. 45. A alienação, oneração, arrendamento ou permuta de qualquer dos bens integrantes do patrimônio da Fundação somente poderá ser efetivada, após anuência do MINISTÉRIO PÚBLICO, desde que se revelar útil ou necessário à consecução das finalidades da Fundação, ficando ainda condicionada à realização da perícia pertinente e à aprovação dos órgãos de administração competentes, com maioria absoluta dos votos favoráveis à operação.

Art. 46. Para alteração do presente Estatuto, exige-se:

- I - que seja deliberada em reunião conjunta dos integrantes do Conselho Curador e Conselho Diretor, especialmente convocada para deliberar sobre a matéria, presidida pelo presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;
- II - que a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue os fins da fundação;
- III - que seja formalizado por escritura pública;
- IV - que seja aprovada pelos órgãos do Ministério Público e Ministério das Comunicações.

Parágrafo Único. Se a proposta de alteração não for aprovada pela unanimidade dos presentes, o representante legal da fundação, ao submeter a matéria ao Ministério Público, requererá, desde logo, que se dê ciência à minoria vencida para, querendo, impugná-la em um prazo de 10 (dez) dias.

Art. 47. Os administradores da **FSNT** e do Conselho de Radiodifusão serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e sua investidura no cargo, somente, poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

Capítulo VI

DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 48. A Fundação só será extinta ou mesma incorporada a outra instituição pública ou privada, nos casos previstos em Lei e desde que comprovada a impossibilidade de realização dos seus fins com autonomia, devendo o respectivo ato ser aprovado por 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador e Conselho Diretor, em sessão conjunta especialmente convocada

00512005

000512005

1º OFÍCIO DE DENÚNCIA
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

- 3 JUN 2005

AUTENTICAÇÃO
DO DOCUMENTO
PROMISSÃO DE FIDELIDADE

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDACÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos de disposto na Resolução nº 2/91, da Corregedoria
de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, AUTORIZO
o registro deste documento.

Brasília-DF, 16 / 03 / 2004

Thiago André Pierobom de Ávila
Promotor de Justiça Adjunto
MPDUF

para deliberar sobre essa proposição, ouvido previamente o MINISTÉRIO PÚBLICO.

Art. 49. Em caso da extinção da Fundação, seu patrimônio terá destinação legal, revertendo a outra instituição com título de utilidade pública federal e finalidade semelhantes à da Fundação com sede no Distrito Federal, a ser definida na reunião mencionada no artigo 44, sendo que o acervo patrimonial não poderá ser desmembrado.

Art. 50. No caso de dissolução, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou entidade de fins idênticos ou semelhantes sediada no Distrito Federal, salvo se inexistir, cujo nome deverá ser, previamente, submetido à aprovação do MINISTÉRIO PÚBLICO.

Parágrafo Único. A dissolução poderá ser feita administrativa ou judicialmente.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. O Regimento Interno regulará o regime administrativo e de gestão financeira interna, além dos casos previstos neste Estatuto e, ainda, o regime de trabalho do pessoal.

Art. 52. O regime do pessoal da Fundação é o da Consolidação das Leis do Trabalho ou o estabelecido para a contratação de prestação de serviços de natureza eventual.

Parágrafo Único. Para a execução de tarefas de natureza técnica, o Presidente da Fundação poderá contratar pessoas jurídicas ou pessoas físicas, observados os preceitos da legislação civil e respeitadas as limitações orçamentárias.

Art. 53. Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pelo Conselho Curador, podendo o Conselho Diretor, no caso de urgência, decidir sobre a matéria *ad referendum* do Conselho Curador, respeitados em qualquer hipótese os preceitos legais e regulamentares e os princípios inerentes à matéria fundacional.

Art. 54. É vedada à FSNT, a qualquer tempo, sob qualquer título, remessa de valores ao exterior.

Art. 55. A FSNT poderá convidar, a qualquer tempo, o MINISTÉRIO PÚBLICO para acompanhar suas atividades.

Art. 56. Dentro do prazo de trinta dias da homologação deste Estatuto, fica o Diretor Presidente da FSNT obrigado a promover a sua formalização.

POSTAGE

14 OFÍCIO DE NOTAS
BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL
AUTENTICADO

- 3 JUN 2005

AUTENTICADO EM 03/06/2005
COM O ORIGINAL EM 14/06/2005
EM 14/06/2005
INSCRIÇÃO Nº 123456789

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos de cumprir a Instrução nº 2/04, da Corregedoria
de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, AUTORIZO
o registro deste documento.

Brasília-DF, 16 / 03 / 2004



Thiago André Pierobom de Ávila
Promotor de Justiça Adjunto
MPDFT

M. das Comunicações
Fls.: 38
Rubrica: [assinatura]

Parágrafo Único. No mesmo prazo, o Diretor Presidente da **FSNT** convocará eleições gerais para o preenchimento de todos os cargos definidos neste Estatuto.

Art. 57. Os atuais mandatos ficam prorrogados até a posse dos eleitos conforme o estabelecido no Parágrafo Único, do artigo anterior.

Art. 58. O MINISTÉRIO PÚBLICO poderá requisitar a **FSNT**, à **expensa** desta; a realização de auditoria externa, quando considerar idôneos, incompletos ou imprecisos os dados da prestação de contas anual.

Art. 59. O MINISTÉRIO PÚBLICO poderá determinar intervenção administrativa ou requerê-la judicialmente com a nomeação de administradores provisórios, em caso de comprovada transgressão grave deste Estatuto ou da legislação, pelos integrantes da **FSNT**.

Art. 60. O MINISTÉRIO PÚBLICO deverá ser convocado, com antecedência de quarenta e oito horas, para as reuniões dos Conselhos da **FSNT**.

Art. 61. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelo MINISTÉRIO PÚBLICO e registro, revogados os anteriores.

Priscila de Brito Rodvalho
Presidente

Fernando Pires Fernandes
OAB-DF nº 17.882

12º DEPARTAMENTO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
ICRS 504.BL A, LOJA 07/08 - (Av. W3 Sul)
Tel: 223-4508/Fax: 225-6602 - Brasília-DF

Apresentado hoje, protocolo e registrado
Isob nº:

000043556

Anotado a margem do Registro
Inº:

000002947

Brasília, 25/03/2004

Antonio Fernandez Quirino de Sousa
Escrivente Autorizado

ATA DA ASSEMBLÉIA INAUGURAL DA FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JUR.
CASA FICOU Cópia ARQUIVADA EM 13454

Aos quinze dias do mês de junho do ano de hum mil, novecentos e noventa e quatro, às 20:00 horas, reuniram-se em assembleia geral, na sede da Fundação, sito à EQS 102/103, 1º pavimento, na cidade de Brasília, Distrito Federal, os senhores e senhoras Robson Lemos Rodovalho, Maria Lúcia de Brito Rodovalho, Francisco Augusto de Almeida Neto, Ana Maria de Brito Almeida, José Mauro da Costa Pereira, Leice Matiolli Gusmão da Costa Pereira, Wesley Pinto Bandeira, Liana Regina B. Pinto Bandeira, Moacir Silva Júnior, Neyla Gibran El-Hajj Silva, Silvério Peres de Lima, Rosirene Rodovalho Peres, Geraldo Osório de Alcântara Silva, Denise Arruda Teixeira, João Fernandes da Silva, Aldeniza Cruz Cavalcanti Fernandes, Divino Soares da Silva, Carmem Socorro Duarte A. Soares, Juan Ramon Freitas, Rosângela Marieta da Silva Freitas, Asael Souza, Jane Socorro Monteiro de Melo e Souza, Domingos Carlos Dutra, Roseli de Fátima Marques de Lima Dutra, José Antônio da Silva Lino, Ludmila Múrias Ferber Lino, Maria Marques de Lima, Lilean Gibran Hisiesh, Vanilse Soares Santana e Cláudia Elisa de Oliveira, para, conforme instrumento convocatório, deliberarem sobre a designação dos membros do Conselho Administrativo, Diretoria e Conselho Fiscal da entidade. Por consenso dos participantes foi escolhido o Sr. Francisco Augusto de Almeida Neto para presidir a presente reunião e eu, Rosângela Marieta da Silva Freitas para secretariar a mesma e elaborar a presente ata. Dando início aos trabalhos, o Sr. Francisco Augusto fez uso da palavra e comunicou aos presentes o registro da Fundação, bem como, da anterior aprovação do Estatuto desta, pelo Ministério Público do Distrito Federal. Passou-se então à leitura e apreciação do referido Estatuto. Logo após, nos termos do art. 19 do Estatuto da Fundação, passou-se à formação do Conselho Administrativo desta. Como Presidente, nos termos do inc. I, do referido dispositivo, fica designado o Sr. Robson Lemos Rodovalho, Presidente da Associação Comunidade Evangélica, que assume nesta ocasião, a direção dos trabalhos da presente assembleia. Nos termos do inc. III, do retromencionado art. 19, foram indicados por ato da Diretoria da Associação Comunidade Evangélica, os Srs. Maria Lúcia de Brito Rodovalho, Ana Maria de Brito Almeida, José Mauro da Costa Pereira, Leice Matiolli Gusmão da Costa Pereira, Juan Ramon Freitas e Rosângela Marieta da Silva Freitas. Em conformidade com o inc. IV, do supracitado artigo, ficam escolhidos, pelos membros já designados para o Conselho Administrativo, os Srs. Wesley Pinto Bandeira, Liana Regina B. Pinto Bandeira, Moacir Silva Júnior, Neyla Gibran El-Hajj Silva, Silvério Peres de Lima, Rosirene Rodovalho Peres, Geraldo Osório de Alcântara Silva, Denise Arruda Teixeira, João Fernandes da Silva, Aldeniza Cruz Cavalcanti Fernandes e Carmem Socorro Duarte A. Soares, Asael Souza, Jane Socorro Monteiro de Melo e

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO ESTA Cópia QUE É REPRODUÇÃO
FIEL DO ORIGINAL DE Nº 25/04/400.

31 AGO 2004

ROBERTO R. SILVA
WASHINGTON LUIS
GERALDO G. LEMOS
ROGERIO
RENATO
PAULO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Cópia confere com o original, registrado neste Cartório servindo como Certidão de inteiro teor.

Brasília, de 24 JUL 2003 de 19

2.º OFÍCIO DE REG. CIVIL E CASAM.

Títulos, Documentos e Registro Jurídico

M. das Comunicações
Fls. 20
Rubrica 27
1009 - 8035

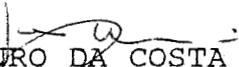
Souza, Roseli de Fátima Marques de Lima Dutra. Em seguida, colocada aos Senhores membros já designados do Conselho, a eleição da diretoria, foram escolhidos, por unanimidade de votos, os seguintes Senhores: Robson Lemos Rosovalho, para presidente do Conselho, cumulando pois com a função de Presidente do Conselho Administrativo; Rosângela Marieta da Silva Freitas para Diretora Administrativa e Maria Marques de Lima para Diretora Financeira. Passando-se em seguida à eleição, pelo Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal foram eleitos os Srs. Domingos Carlos Dutra, Divino Soares da Silva e Wesley Pinto Bandeira. Por fim, o Sr. Presidente da Fundação, dando posse aos eleitos e designados e, convocando a primeira reunião do Conselho Administrativo para o dia quinze do mês de julho do corrente ano, lembrou da duração do mandato de dois anos dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal e de quatro anos da Diretoria e que se encerrarão pois, aos quinze dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e noventa e seis e, aos quinze dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e noventa e oito, respectivamente, nos termos dos arts. 19, parág.1º, 23 e 30 do Estatuto da Fundação. Sem mais nada a ser tratado o Sr. Presidente, agradecendo aos presentes, deu por encerrada esta Assembléia, cuja ata lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

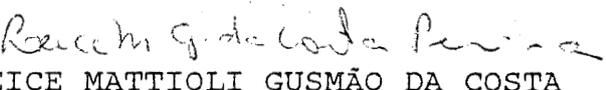

ROBSON LEMOS RODOVALHO


MÁRIA LÚCIA DE BRITO RODOVALHO

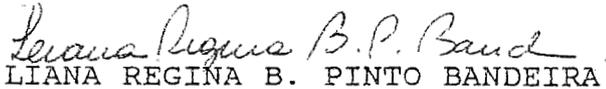

ROSÂNGELA M. DA SILVA FREITAS


ANA MARIA DE BRITO ALMEIDA


JOSÉ MAURO DA COSTA PEREIRA

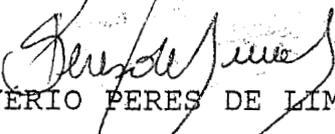

LEICE MATTIOLI GUSMÃO DA COSTA

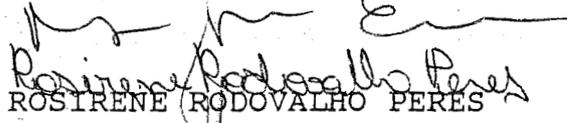

WESLEY PINTO BANDEIRA

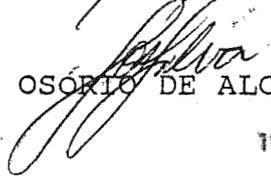

LIANA REGINA B. PINTO BANDEIRA


MOACIR SILVA JÚNIOR

NEYLA GIBRAN EL-HAJJ SILVA


SILVÉRIO PERES DE LIMA


ROSIRENE RODOVALHO PERES


GERALDO OSÓRIO DE ALCÂNTARA SILVA


DENISE ARRUDA TEIXEIRA

1º OF. NOTAS E PROTESTO-DF
TAB. MAURÍCIO DE LEMOS
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO ESTA CÓPIA QUE É REPRODUÇÃO
FIEL DO ORIGINAL VOLT. Nº 25/01/700.

31 AGO 2004

JOÃO R. SILVA
WASHINGTON LUIS
GERALDO G. LEMOS
ROGÉRIO
RENATO
PAULO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Cópia confere com o original, registrado neste Cartório servindo como Certidão de inteiro teor.

em Brasília, _____ de 24 JUN 2003 de 19____

2.º OFÍCIO DE REG. CIVIL E CASAM.
Títulos, Documentos e Posse Jurídica

M. das Comarcas
Fl. 21
21-01-01
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURE
IAS FICOU COPIA ARQUIVADA EM
VOLUME 008 N. 13454

Alcides
JOÃO FERNANDES DA SILVA ALDENIZA CRUZ CAVALCANTI FERNANDES

Araújo Soares
DIVINO SOARES DA SILVA CARMEM SOCORRO DUARTE A. SOARES

Freitas
RUAN RAMON FREITAS ROSÂNGELA MARLETA DA SILVA FREITAS

Assis
ASAEL SOUZA *Jane Socorro Monteiro de Melo e Souza*
JANE SOCORRO MONTEIRO DE MELO E SOUZA

Dutra
DOMINGOS CARLOS DUTRA *Fátima*
ROSELI DE FÁTIMA MARQUES DE LIMA DUTRA

Lino
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA LINO *Ludmila*
LUDMILA MURIAS FERBER LINO

Lima
MARIA MARQUES DE LIMA *Lilean Gibran Hiesh*
LILEAN GIBRAN HISIESH

Santana
VANILSE SOARES SANTANA *Ceolueira*
CLÁUDIA ELISA DE OLIVEIRA

1ª OF. NOTAS E PROTESTO-DF
TAD. MAURICIO G. LEMOS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO ESTA COPIA QUE REPRODUÇÃO
FIEL DO ORIGINAL (TÍT. Nº. 02/10/34740)

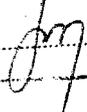
31 AGO 2004

JOÃO DA SILVA ROGERIO
 WASHINGTON LUIS RENATO
 GERALDO G. LEMOS PAULO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE
INTERESSE PÚBLICO

Para os efeitos de registro no Cartório de Registro de Imóveis, da Corregedoria do Distrito Federal, do presente instrumento, AUTORIZO o registro deste instrumento.

Brasília(DF), 25 / VIII / 19 94.


Jair Menner Ribeiro
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Cópia contém
em original, registrado neste Cartório servindo
como Certidão de inteiro teor.
Brasília, de 24 JUL 2003 de 19

40-1º OFÍCIO DE REG. CIVIL E CASAM.
207 Titulo, Documentos e Processos Judiciais

**RELAÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA
FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA
ELEITA EM 15/06/94.**

2º OFÍCIO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

CAS FICOU CÓPIA ARQUIVADA EM N.º

FILME SOB N.º **13454**

M. das Comunicações
Fls. 22
Rubrica

DIRETORIA

Diretor-Presidente: Robson Lemos Rodovalho
brasileiro, casado, Pastor Evangélico
RG: 534.670 SSP GO
CIC: 117.703.681-91
End.: SMLIN MI 10 - Conj. 01 - Cs 05
Brasília - DF

Diretora Administrativa: Rosângela M. S. Freitas
brasileira, casada, Pastora Evangélica
RG: 1.581.558 SSP GO
CIC: 349.068.861-91
End. SQN 111 - Bl F - Apto 502
Brasília - DF

Diretora Financeira: Maria Marques de Lima
brasileira, solteira, Assistente Administrativa
RG: 521.669 SSP GO
CIC: 133.365.331-04
End. SQN 309 - Bl A - Apto 305
Brasília - DF

CONSELHO FISCAL:

1º Membro: Domingos Carlos Dutra
brasileiro, casado, Odontólogo, Pastor
RG: 503.987 SSP GO
CIC: 129.850.901-72
End. HIGS 713 - Bl I - Cs 95
Brasília - DF

2º Membro: Divino Soares da Silva
brasileiro, casado, Pastor
RG: 837.447 SSP GO
CIC: 160.614.701-34
End. SHCGN 706 - Bl Q - Cs 13
Brasília - DF

1º OF. NOTAS E PROTESTOS-DF
TAB. MAURICIO G. LEMOS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO ESTA CÓPIA QUE É REPRODUÇÃO
FIEL DO ORIGINAL EM 25/07/2004.

31 AGO 2004

JOÃO W. SILVA
 WASHINGTON LUIS
 GERALDO G. LEMOS
 ROGERIO
 RENATO
 PAULO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
 PROMOTORIA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE
 INTERESSE PÚBLICO

Para os efeitos de que trata o art. 1.º da Lei nº 1.074/50, Corregedoria do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, AUTORIZO a expedição de cópia autenticada de:

Brasília (DF), 25, VIII, 1994.

Jair Messias Ribeiro
 Promotor de Justiça
 Curador da Fundação

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, SERVENTUÁRIO E TERCERAS ENTIDADES
 EM ESTAB. 1.880
 Rua Ed. Ant.ª Venâncio da Silva - Lajeado 09/10 - Fone: 209-0908
 Oficial: Rondon Augusto de Assunção
 APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
 MICROFILME SOB N.º 13454
 ANOTADO A MARGEM DO REGISTRO N.º 2947-4
 DO LIVRO PROTOCOLO.
 BRASÍLIA, (DF)

08 SET 1994

SERVENTUÁRIO
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Cópia confere com o original, registrado neste Cartório serventuário como Certidão de inteiro teor.
 Brasília, de 24 JUL 2003 de 19

2.º OFÍCIO DE REG. CIVIL E CASAM.
 Títulos, Documentos e Práticas Jurídicas

23
Rubrica: N

3º Membro:

Wesley Pinto Bandeira
brasileiro, casado, Médico, Pastor
RG: 1.354.728
CIC: 177.940.723-87
End. Cond. Vilage da Alvorada
Cs 7 - Brasília - DF

2º OFICIO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
FICOU COPIA ARQUIVADA EM
13454

Obs: O mandato da Diretoria e Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos.

1º OF. NOTAS E PROTESTO-DF
TAB. MAURICIO G. LEMOS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO ESTA COPIA DUELA REPRODUÇÃO
FIEL DO ORIGINAL TOC. Nº 25/04/2004.

31AGO 2004

JOÃO M. SILVA
WASHINGTON LUIS
GERALDO G. LEMOS
ROGERIO
RENATO
PAULO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DE TUTELA DAS FUNDACÕES E ENTIDADES DE
INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos de disposto na Instrução nº 111, da Corregedoria do Ministério Público Federal e dos Territórios, AUTORIZO a realização do ato em comento.

Brasília(DF), 25, VIII, / 19 94.

Jair Meurer Ribeiro
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Cópia contém
o original, registrado neste Cartório servindo
como Certidão de inteiro teor.

Brasília, de 24 JUL 2003 de 19

2.º OFÍCIO DE REG. CIVIL E CASAM.
Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas

SSCC - M. das Comunicações
Rubrica: 24

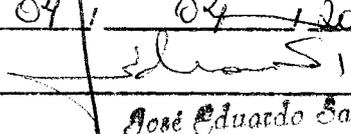
Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador da Fundação Sara Nossa Terra, aos três dias do mês de março de dois mil e cinco, às 18h, reuniram - se na sede do Conselho Curador, Setor Sudoeste, os conselheiros: Asael Souza, Serapião Ribeiro, Gomes Júnior, Domingos Carlos Dutra, Denise Arruda Teixeira, Willian Frederico Carneiro de Almeida, Marilani dos Santos Araújo Silva, Éder Pereira de Castro, Solange Santos de Moura Pinco, Maria Gabriel Perea, João Fernandes da Silva e Catarina Caiafa Souza em atendimento ao Edital de convocação, para deliberarem sobre a seguinte pauta: Eleição da Nova Diretoria do Conselho Curador e nomeação pelo Conselho Curador dos integrantes dos Conselhos: Diretor, Fiscal e Programação. A reunião foi dirigida pelo Presidente Asael Souza, que nomeou a Sra. Marilani dos Santos Araújo Silva, para secretariar a reunião. O Presidente esclareceu aos presentes, a necessidade de ser realizada a eleição do Conselho Curador e conseqüentemente a nomeação dos demais Conselhos, por motivo dos mandatos dos mesmos já terem sido cumpridos. O Sr. Asael sugeriu os nomes das seguintes pessoas para integrar o Conselho Curador e os demais Conselhos, que são: Juan Ramon de Freitas, Ana Célia Costa de Lira, João Luís Clerot, Milton Góes Lima, Elenice da Conceição Gama Souza, Rosimeire Lopes da Silva, Sônia Périco, Jane Socorro Monteiro de Melo e Souza, Déborah Silva da Mota Castro, Gláucia Chaves de Souza, Iolanda Macedo Reis, Ana Carla Alves Cardoso, Roseli Marques de Lima Dutra, Antônio Vicente Batista, João Batista de Souza, Aldeniza Cruz Cavalcante Fernandes, Odair José Souza Ribeiro, Mariluci Carneiro dos Santos, Cristina Ferreira Alves, Ana Carla Alves Cardoso, Silton de Moraes Sanches, Rosemeire Almeida Melo, Odair José Souza Ribeiro, Jonas Bezerra de Souza, Elton César Caixeta, Rubens Paiva, Edvaldo Santos Oliveira, Mariane Rodovalho de Oliveira, Samuel Caixeta Martins Teixeira, Gustavo Rodrigues Ferreira Almeida e Cláudio César Azevedo Machado da Silva. A proposta foi aceita, sendo aprovadas por unanimidade dos presentes. Logo em seguida, o Presidente colocou em votação para o preenchimento dos Conselhos: Curador, Diretor, Fiscal e de Programação, sendo eleitas as seguintes pessoas:

CONSELHO CURADOR: integrantes **TITULARES:** Presidente - Juan Ramon de Freitas, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente à AOS 06, bloco A, apartamento 406, Octogonal, Cruzeiro/DF, RG 1386852 SSP/GO e CPF 323523791-72; Gláucia Chaves de Souza, brasileira, viúva, administradora de empresa, residente à SQS 411, bloco F, apartamento 306, Asa Sul, RG 1528963 ISP/RJ e CPF 539275931-20; Jane Socorro Monteiro de Melo e Souza, brasileira, casada, pedagoga, residente à SHIS QI 04, conjunto 07, casa 03, Lago Sul, RG 1900995 SSP/GO e CPF 333337541-49; Déborah Silva da Mota Castro, brasileira, casada, jornalista, residente à AOS 02, bloco C, apartamento 606, RG 810080 SSP/DF, CPF 308098001-87; Ana Célia Costa de Lira, brasileira, casada, pedagoga, residente à QI 22, conjunto F, casa 114, Guará I, RG 229337 SSP/DF e CPF 410.997.534-49; João Luís Clerot, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente à SQN 309, bloco K, apartamento 302, Asa Norte, RG 625867 SSP/DF e CPF 504416631-68; Roseli Marques de Lima Dutra, brasileira, casada, psicóloga, residente à SHIS, QI 01, Conjunto 01, Casa 03, Lago Sul, RG 1212239 SSP/GO e CPF 277819411-87; Milton Góes Lima, brasileiro, solteiro, secretário, residente à Quadra 164, casa 10, Céu Azul, Valparaíso, RG 1603201 SSP/DF e CPF 807119601-00; Antônio Vicente Batista, brasileiro, casado, ministro eclesiástico, residente à SQS 303, Bloco C, Apartamento 105, Asa Sul, RG 210666 SSP/DF e CPF 084757251-04; João Batista de Souza, brasileiro, casado, advogado, residente no Condomínio Vivendas Bela Vista, módulo J, casa 22, Sobradinho/DF, RG 1541 OAB/DF e CPF 004084681-49; Iolanda Macedo Reis, brasileira, solteira, coordenadora financeira, residente à QRSW 07, bloco A-6, apartamento 301, Setor

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto na instrução nº 2/91, da Corregedoria
de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, AUTORIZO
o registro deste documento.

Brasília-DF, 04 / 04 / 2005



José Eduardo Sabo Paes
Promotor de Justiça de Fundações
MPDF1

1º OFFÍCIO DE NOTAS
MAGALHÃES
MUNICÍPIO DE SÃO
CARLOS

28 APR 2005

NOTA: Este documento foi gerado
automaticamente pelo sistema
de arquivamento eletrônico
do Ministério Público da União.

Com. das Comunicações
Fls. 25
Rubrica

Sudoeste, RG 1321269 SSP/DF e CPF 552275931-20. **SUPLENTES:** Rosimeire Lopes da Silva, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, residente à QRSW 02/03, apartamento 301, Setor Sudoeste, RG 2432846 SSP/DF e CPF 127504328-70; Elanice da Conceição Gama Souza, brasileira, solteira, secretária, RG 18822803-SSP/DF e CPF 571662693-91; Aldeniza Cruz Cavalcante Fernandes, brasileira, casada, comerciante, SMPW Qd.5, conjunto 2, lote 9, casa 04 A, Park Way, RG1961403-SSP/DF e CPF 634280321-87; Odair José Souza Ribeiro, brasileiro, solteiro, secretário, residente à SOS 403, Bloco J, Apartamento 208, Asa Sul, RG 1489349 SSP/MA e CPF 736951150; Mariluci Carneiro dos Santos, brasileira, solteira, secretária, residente à QMSW Lote 08, apartamento 343, Edifício Monte Parnasso, Setor Sudoeste, RG 3108410-SSP/DF e CPF 589713191-00; Cristina, Ferreira Alves Andrade, brasileira, casada, secretária, residente a QNO 02, conjunto F, casa 20, Setor O, Ceilândia Norte, RG 1593868 e CPF 829146301-82; Ana Carla Alves Cardoso, brasileira, divorciada, gerente, RG 1276789 SSP/DF e CPF 645619411-34; Silton de Moraes Sanches, brasileiro, casado, contador, residente à SMPW, quadra 05, conjunto 03, casa 10 B, Park Way, RG 8155 CRC/DF e CPF 239716901-06; Rosimeire Almeida de Melo, brasileira, casada, secretária, residente Condomínio Halley, módulo A, casa 24ª, Sobradinho II, RG 02634247-23 e CPF 405017795-15. **CONSELHO DIRETOR: Diretora Presidente:** Priscila de Brito Rodovalho Cunha, brasileira, casada, odontóloga, residente à SHIS 06, conjunto 03, casa 02, Lago Sul, RG 1558741 SSP/DF e CPF 117703681-91; **Diretora Administrativa:** Marinalva Rodrigues de Mattos Gomes, brasileira, casada, secretária executiva, residente à SQSW 102, bloco F, apartamento 307, Setor Sudoeste, RG 1595760-2590760 SSP/GO e CPF 509.043.021-72; **Diretora Financeira:** Juracy Périco, brasileira, solteira, administradora, residente à avenida flamboyant, lote 08, apartamento 603, Águas Claras/DF, RG 1203534 SSP/PR e CPF 367.870.439-53; **Diretora de Eventos:** Solange Santos de Moura Pinéo, brasileira, casada, enfermeira, residente à CSB 3, lote 02/06, apartamento 408, Taguatinga Sul, RG 1033498 SSP/DF e CPF 226.440.291-91 e **Diretor de Programação:** Geraldo Osório de Alcântara Silva, brasileiro, casado, ministro eclesiástico, residente à SHIS 05, conjunto 01, casa 09, Lago Sul, RG 1894594 SSP/DF e CPF 677.296.497-72. **CONSELHO FISCAL: TITULARES:** Jonas Bezerra da Viega Coelho, brasileiro, casado, contador, residente à quadra 08, AE 02, Sobradinho II, RG 370515 MM e CPF 384579977-34; Elton César Caixeta, brasileiro, casado, ministro eclesiástico, residente à CNB 06, lote 11, Taguatinga/DF, RG 2623429 SSP/GO e CPF 491733591-49; Rubens Paiva, brasileiro, casado, ministro eclesiástico, residente à quadra 08, conjunto 02, lote 28, RG 596686 SSP/DF e CPF 210430351-68; Edvaldo Santos Oliveira, brasileiro, casado, ministro eclesiástico, residente à SQS 705, bloco G, casa 51, Asa Sul, RG 1011234 SSP/DF e CPF 239270891-63; Mariane Rodovalho de Oliveira, brasileira, solteira, jornalista, residente à QRSW 02/03, Área Especial 01, apartamento 104, Setor Sudoeste RG 4126763 SSP/GO e CPF 947061401-10; **SUPLENTES:** Samuel Caixeta Martins Teixeira, brasileiro, solteiro, secretário, residente à QE 15, conjunto A, casa 09, Guará II, RG 1689602 SSP/DF e CPF 991870351-20; Gustavo Rodrigues Ferreira Almeida, brasileiro, casado, contador, residente à QRSW, quadra 01, bloco B 14, apartamento 303, Setor Sudoeste, RG 1046697 SSP/DF e CPF 606111381-15; Cláudio César Azevedo Machado da Silva, brasileiro, casado, auxiliar contabilidade, residente à rua 21 sul, lote 11, bloco A, apartamento 902, Águas Claras, RG 1256707 SSP/DF e CPF 619936541-00. **CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO:** Geraldo Osório de Alcântara Silva - Diretor, brasileiro, casado, ministro eclesiástico, residente à SHIS 05, conjunto 01, casa 09, Lago Sul, RG 1894594 SSP/DF e CPF 677.296.497-72;

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

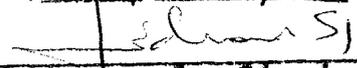
20 MAR 2005

1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto na instrução nº 2/91, da Corregedoria de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, AUTORIZO o registro deste documento.

Brasília-DF, 04 de 04 de 2005



José Eduardo Sabo Paes
Promotor de Justiça de Fundações
MPDFT

M. das Com. Soc. Fis. 26 Rubrica. 2

Valdemar Cunha Silva, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente à SPHS-01-29, conjunto 04, casa 12, Lago Sul, RG 312080 SSP/DF e CPF 14348608
Ribeiro Dourado, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente em AOS. 08, bloco E (Av. H3 Sul) apartamento 603, Octogonal/DF, RG 6718 CREA/DF e CPF 30244025-438
Sônia Périco, brasileira, solteira, gerente administrativa, residente à Avenida Flamboyant, lote 08, apartamento 603, Águas Claras/DF, RG 38818112 SSP/PR e CPF 518624769-34
Pablo Rosa, brasileiro, casado, diretor de publicidade, residente à QRSW 07, bloco A - 14, apartamento 106, Setor Sudoeste, RG 03411317 e CPF 921144669-49. Após, o Presidente declarou empossados todos os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor, Fiscal e de Programação, para o mandato de 4 anos, até 04 de fevereiro de 2009. Em seguida, o Conselho determinou o encaminhamento das Atas para aprovação pela Promotoria de Justiça de Fundações. Nada mais havendo tratar, o Presidente deu por encerrada a presente reunião, cuja ata lida e achada conforme segue assinada pelos presentes e por mim secretária.

Asael Souza

Marilani dos Santos Araújo Silva

Serapião Ribeiro Gomes Júnior

Domingos Carlos Dutra

Denise Arruda Teixeira

Éder Pereira de Castro

Solange Santos de Moura Pinea
Solange Santos de Moura Pinea

Marta Gabriel Perea
Marta Gabriel Perea

Willian Frederico Carneiro de Almeida

Catrina Caiata Souza

Juan Ramon de Freitas

Gláucia Chaves de Souza

Jane Socorro Monteiro de Melo e Souza

Déborah Silva da Mota Castro

Ana Célia Costa de Lira

João Luis Clerot

Roseli Marques de Lima Dutra

Milton Goes Lima

Antônio Vicente Batista

João Batista de Souza

Iolanda Macêdo dos Reis
Iolanda Macêdo Reis

Rosimeire Lopes da Silva
Rosimeire Lopes da Silva

1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

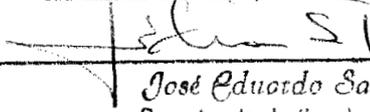
28 MAR 2005

ACERCA DA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS
OBSERVAR O ART. 10º DO REGIMENTO INTERNO
DO MPDF (RESOLUÇÃO Nº 100/2004)
E O ART. 10º DO REGIMENTO INTERNO
DO MPDFT (RESOLUÇÃO Nº 100/2004)

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto na instrução nº 2/91, da Corregedoria
de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, AUTORIZO
o registro deste documento.

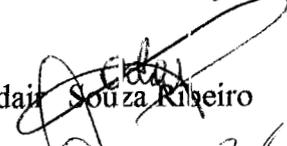
Brasília-DF, 04 / 1 / 04 / 2005

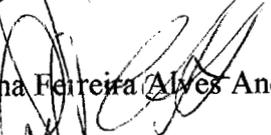


José Eduardo Sabo Daes
Promotor de Justiça de Fundações
MPDFT

M. das Comunicações
Fls.: 27
Rubrica


Elenice da Conceição Gama Souza


Odair Souza Ribeiro

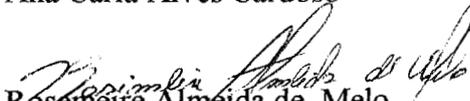

Cristina Ferreira Alves Andrade


Silton de Moraes Sanches


Aldeniza Cruz Calvacante Fernandes


Mariluci Carneiro dos Santos


Ana Carla Alves Cardoso


Rosemeire Almeida de Melo

2º OFÍCIO DE REG DE PESSOAS JURÍDICAS
ICRS 504.BL A, LOJA 07/08 - (Av. W3 Sul)
Tel: 223-4508/Fax:225-6602 - Brasília-DF

Apresentado hoje, protocolo e registrado
sob nº:
000048150

Anotado a margem do Registro
nº:
0000002947

Brasília, 12-04-2005


Antonio Fernandes Quirino de Sousa
Escrevente Autorizado

29 ABR 2005

1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
AUT 1007110A09AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto na instrução nº 2/91, da Corregedoria
de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, AUTORIZO
o registro deste documento.

Brasília-DF, 04 / 04 / 2005

Adriano S. J.

José Eduardo de Sá J. J.
Promotor de Justiça de Fundações
MPDFT

Mc Arthur di Andrade Camargo
OFICIAL

Rônei Pinto Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO



Satisfazer os usuários dos serviços cartoriais,
com rapidez e eficácia, sempre na busca
da melhoria contínua, respeitando
os padrões éticos e legais



C E R T I F I C A

Com referência ao(s) feitos(s) abaixo mencionado(s), e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

FALÊNCIAS E CONCORDATAS feitas à VARA DE FALÊNCIA E CONCORDATA da JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL, desde a data de fundação, 21/04/1960, até 26/05/2005 dele verifiquei que **** NADA CONSTA ****, contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de :

FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA
(00.089.913/0001-26)

CERTIDÃO EMITIDA EM 02/06/2005
***** VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

Emolumentos: R\$ 8,77

Talão nº 806
02/06/2005
Falência
1 de 1

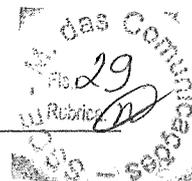
Cartório de Distribuição DF
M. das Comunicações
28
Fabrica



1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

3 JUN 2005

AUTENTICAÇÃO ESPECIAL DE NOTAS
COM O ORIGINAL R\$ 10,00 (10,00)
 VÁLIDO SEM VÁLIDO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.089.913/0001-26	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/06/1994
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SARA NOSSA TERRA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 301-8 - FUNDAÇÃO MANTIDA COM RECURSOS PRIVADOS			
LOGRADOURO SHC/SW QMSW 04	NÚMERO 07	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 70.680-400	BAIRRO/DISTRITO SETOR SUDOESTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2001	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 12-02-2004 às 11:54:06 (data e hora de Brasília).

Voltar



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA
CNPJ: 00.089.913/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **16:36:49** do dia **30/06/2005** (hora e data de Brasília).
Válida até 30/12/2005.

Código de controle da certidão: **005E.37B8.7C50.E243**

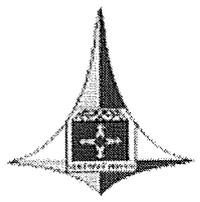
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

M. das Comunicações
Fis. 3
Rubrica: R



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 217-00.300.611/2005
 NOME : FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA
 ENDEREÇO : SHC/S EQ 102/3 BL A LJ 104
 CIDADE : A SUL (P PILOTO)
 CPF :
 CNPJ : 00.089.913/0001-26
 CF/DF :
 FINALIDADE : JUNTO AO GDF



_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 28 de setembro de 2005.



Brasília, 30 de junho de 2005.

Certidão emitida via internet às 18:15:00 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00089913/0001-26
Razão Social: FUNDACAO SARA NOSSA TERRA
Nome Fantasia: SARA NOSSA TERRA
Endereço: EQS 102/103 BLOCO A LOJA 25 PRIMEIRO PAVIMENTO /
BRASILIA / BRASILIA / DF / 70330-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/06/2005 a 28/07/2005

Certificação Número: 2005062914144409775222

Informação obtida em 30/06/2005, às 16:40:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNet

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 072892005-23001010

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 00.089.913/0001-26
 NOME: FUNDACAO SARA NOSSA TERRA
 ENDERECO: EQS 102/103 BLOCO A S/N LOJA 2
 BAIRRO OU DISTRITO: ASA SUL
 MUNICIPIO: BRASILIA
 ESTADO: DF
 CEP: 70330-400

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

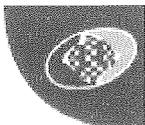
- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
 EMITIDA EM, 13 DE JUNHO DE 2005.
 COM VALIDADE ATE 11/09/2005 .
 VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

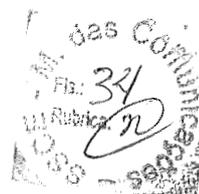


DATAPREV

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



Balanço Patrimonial - Dezembro/2004



Empresa : FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA
 CNPJ : 00.089.913/0001-26
 Inscrição Estadual : ISENTO
 Registro no Cartório : REG. PES. JURIDICA No 2.947-2
 Folha : 1

ATIVO	195,270.28
ATIVO CIRCULANTE	1,068.01
DISPONIBILIDADES	1,068.01
CAIXA GERAL	705.93
CAIXA MATRIZ	705.93
BANCOS C/ MOVIMENTO	362.08
BANCOS C/ MOVIMENTO (MATRIZ)	362.08
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0.15
CREDITOS	0.15
IMPOSTOS A RECEBER	0.15
IMPOSTOS A RECEBER	0.15
ATIVO PERMANENTE	194,202.12
IMOBILIZADO	194,202.12
MOVEIS E UTENSILIOS	6,088.77
MOVEIS E UTENSILIOS	6,088.77
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	256,841.66
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	256,841.66
INSTALACOES	30,295.71
INSTALACOES	30,295.71
MARCAS E PATENTES	1,800.00
MARCAS E PATENTES	1,800.00
(-) DEPRECIACAO DO IMOBILIZADO	-100,824.02
(-) MOVEIS E UTENSILIOS	-6,088.77
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-74,521.89
(-) INSTALACOES	-20,213.36

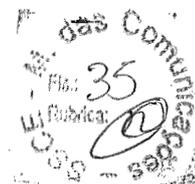
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 CÓPIA EXTRAÍDA DO PROCESSO 53000 046056/2004
 EM. 01/07/05
[Signature]
 mat. 8012357-0,

1º OFICIA DE NOTAS
BRASIL/COMANDO FEDERAL
MOTIM 15A 070

- 3 JUN 2005

AUTENTICADA EM 03 JUN 2005
COMANDO FEDERAL
MOTIM 15A 070

Balanço Patrimonial - Dezembro/2004



Empresa : FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA
CNPJ : 00.089.913/0001-26
Inscrição Estadual : ISENTA
Registro no Cartório : REG. PES. JURIDICA No 2.947-2
Folha : 2

PASSIVO	-195,270.28
PASSIVO CIRCULANTE	492.94
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	492.94
OBRIG. SOCIAIS E TRABALHISTAS	-536.06
OBRIG. SOCIAIS E TRABALHISTAS	-536.06
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR	1,029.00
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR	1,029.00
PATRIMONIO LIQUIDO	-195,763.22
RESERVAS DE CAPITAL	-226,105.04
RESERVAS DE CAPITAL	-226,105.04
DOACOES E SUBVENCOES P/ INVEST	-226,105.04
OUTRAS CONTAS	30,341.82
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	30,341.82
LUCROS ACUMULADOS	-58,960.16
PREJUIZOS ACUMULADOS	89,301.98

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R\$ 195,270.28 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e setenta reais, vinte e oito centavos), levantado de acordo com os documentos apresentados à contabilidade até a presente data.

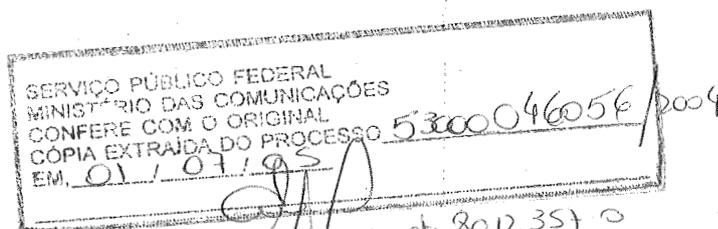
BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2004

JURACY PERICO

DIR. FINANCEIRO - CPF 367.870.439-53

ALEXANDRE CAETANO DOS REIS

T.C. - CRC 9.299 DF



ALEXANDRE CONTABILIDADE

1º OFICIO DE NOTAS
DIVISIÓN DE SERVICIOS
AGENCIACIÓN DE BOGOTÁ

- 2 JUN 2005

AVANCE DE LA TRAMITACIÓN
DE LA SOLICITUD DE BOGOTÁ

Demonstração de Resultado - Dezembro/2004



Empresa : FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA
CNPJ : 00.089.913/0001-26
Inscrição Estadual : SENTO
Registro no Cartório : REG. PES. JURIDICA No 2.947-2
Folha : 1

RECEITA OPERACIONAL		-59,348.02
RECEITAS PROPRIAS	-59,348.02	
DESPESAS OPERACIONAIS		62,876.60
DESP. GERAIS E ADMINISTRATIVAS	29,267.24	
DESPESAS C/ PESSOAL	20,740.34	
DESPESAS FINANCEIRAS	725.65	
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	12,143.37	
DESPESAS C/DEPRECIACAO		29,050.28
DEPRECIACAO	29,050.28	
Prejuízo Líquido		32,578.86

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Resultado, apresentando um prejuízo de R\$ 32.578,86 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais, oitenta e seis centavos), levantado de acordo com os documentos apresentados à contabilidade até a presente data.

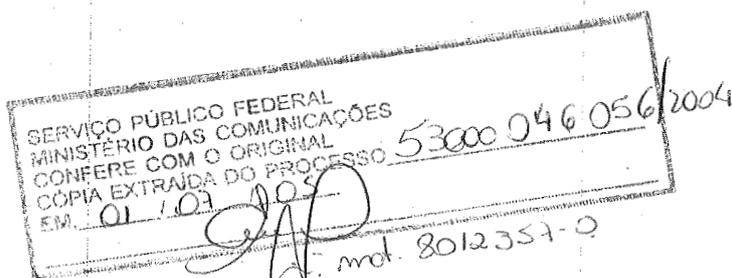
BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2004

JURACY PERICO

DIR. FINANCEIRO - CPF 367.870.439-53

ALEXANDRE CAETANO DOS REIS

T.C. - CRC 9.299 DF



1º OFICIO DE NOTIAS
DEPARTAMENTO DE INVESTIGACIONES
Y OPERACIONES

- 3 JUN 2005

AUTORES: J. J. GARCIA GONZALEZ
COLABORADORES: J. J. GARCIA GONZALEZ
DIRECCION: J. J. GARCIA GONZALEZ



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.558.741

DATA DE EXPEDIÇÃO 29-06-1997

NOME PRISCILA DE BRITO RODRIGUES

FILIAÇÃO Robson Lemos Rodrigues

Maria Lúcia de Brito Rodrigues

NATURALIDADE Goiânia - GO

DOC ORIGEM Cert. Nasc. 2763, Fls. 920, Liv. A-04
ADIC. Goiânia - GO

CPF 658 587 431 53

DATA DE NASCIMENTO 29-10-1976

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

CPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

02050505

Com. das Comissões
Fls. 37
Rubrica

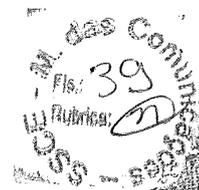
PROF. NOTAS E PROTESTO - DE
TAB. MAURICIO G. LEMOS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICA ESTA COPIA QUE É REPRODUÇÃO
FIEL DO ORIGINAL (REC. 2147 DE 25/04/40).

17/04/2002

GERALDO C. OLIVEIRA DE FRAN
EMANUEL D. MEYER DE CARVALHO
JOÃO N. SILVA DE FRANCO



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**



Certidão de Quitação Eleitoral

Certifico, para fins de prova de quitação eleitoral (§ 1º do art. 7º da Lei 4.737 de 15 de julho de 1965-Código Eleitoral), que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Nacional de Eleitores, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** com a Justiça Eleitoral, para o eleitor abaixo discriminado.

Eleitor: **PRISCILA DE BRITO RODOVALHO**

Inscrição: **010909972046** Zona: 14 Seção: 184 UF: DF

Data Nascimento: 29/10/1976 Domiciliado desde: 12/05/1994

Filiação: MARIA LUCIA DE BRITO RODOVALHO
ROBSON LEMOS RODOVALHO

Certidão emitida às 16:40 de 30/06/2005, com base na Res. TSE 21.667/2004.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, através do código **RXZN.EM+/.T/TS.SQ16**

Imprimir

Mc Arthur di Andrade Camargo
OFICIAL

Rônei Pinto Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO



Satisfazer os usuários dos serviços cartoriais,
com rapidez e eficácia, sempre na busca
da melhoria contínua, respeitando
os padrões éticos e legais



C E R T I F I C A

Com referência ao(s) feitos(s) abaixo mencionado(s), e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

distribuições CÍVEIS, referentes às AÇÕES DE EXECUÇÃO, SUMÁRIO, ORDINÁRIA, DESPEJO, EXECUÇÃO FISCAL, FALÊNCIA E CONCORDATA, DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE, RENOVATÓRIA, BUSCA E APREENSÃO, DEPÓSITO, NOTIFICAÇÃO, PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS, COMINATÓRIA, INTERPELAÇÃO, CAUTELARES, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO LITIGIOSO, ANULAÇÃO DE CASAMENTO, SEPARAÇÃO DE CORPOS, ALIMENTOS, INSOLVÊNCIA CIVIL e demais feitos, feitas às Varas CÍVEIS, FAZENDA, REGISTRO PÚBLICO, FALÊNCIA E CONCORDATA, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES, ACIDENTE NO TRABALHO E JUIZADOS ESPECIAIS, desde a data de fundação, 21/04/1960, até 26/05/2005 dele verifiquei que **** NADA CONSTA ****, contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

PRISCILA DE BRITO RODOVALHO

(ROBSON LEMOS RODOVALHO, MARIA LUCIA DE BRITO RODOVALHO)
(658.587.431-53)

CERTIDÃO EMITIDA EM 02/06/2005

***** VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

Emolumentos: R\$ 8,77

Cartório de Distribuição DF
Rônei Pinto Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO
40
Rubrica: [assinatura]

Talão n°

806

02/06/2005

Cível

1 de 1

Brasília Cartório de Distribuição, SCS, Quadra 08, Edifício 2000, Bloco B-60, 1º andar, sala 145, Brasília-DF - CEP 70333-900.
Tel: (0)XX61 325.1488 / FAX: (0)XX61 325.3051 - E-mail: distribuidordf@uol.com.br

Decreto - Lei nº 115 - 25.01.67 Regimento de Custas. Documento emitido por processamento eletrônico, qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraudes.



0120050602000806000002



~~1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO~~

- 3 JUN 2005

AUTENTICO ESTA COPIA QUE CONFERE
COM O ORIGINAL (R. Nº 8.935/91)
 FIDELIAS SUBSTITUÍDO SOBREVENTE

Mc Arthur di Andrade Camargo
OFICIAL

Rônei Pinto Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO



Satisfazer os usuários dos serviços cartoriais,
com rapidez e eficácia, sempre na busca
da melhoria contínua, respeitando
os padrões éticos e legais



C E R T I F I C A

Com referência ao(s) feitos(s) abaixo mencionado(s), e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

distribuições CRIMINAIS feitas às VARAS CRIMINAIS, FALÊNCIAS e CONCORDATAS, da JUSTIÇA do DISTRITO FEDERAL, AUDITORIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E JUIZADOS ESPECIAIS, desde a data de fundação, 21/04/1960, até 26/05/2005 dele verifiquei que **** NADA CONSTA ****, contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

PRISCILA DE BRITO RODOVALHO

(ROBSON LEMOS RODOVALHO, MARIA LUCIA DE BRITO RODOVALHO)
(658.587.431-53)

CERTIDÃO EMITIDA EM 02/06/2005

***** VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

Emolumentos: R\$ 8,77



Talão nº 806
02/06/2005
Criminal
1 de 1



0120050602000806000001

Mc Arthur di Andrade Camargo
OFICIAL

Rônei Pinto Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO



Satisfazer os usuários dos serviços cartoriais,
com rapidez e eficácia, sempre na busca
da melhoria contínua, respeitando
os padrões éticos e legais



C E R T I F I C A

Com referência ao(s) feitos(s) abaixo mencionado(s), e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

REGISTROS E/OU DISTRIBUIÇÕES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE DÍVIDA PARA PROTESTO, feitos aos CARTÓRIOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO DISTRITO FEDERAL, desde a data de fundação (21/04/1960) até 13/05/2005 dele verifiquei que ** NADA CONSTA ** , contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de :

PRISCILA DE BRITO RODOVALHO

(ROBSON LEMOS RODOVALHO, MARIA LUCIA DE BRITO RODOVALHO)

(658.587.431-53)

CERTIDÃO EMITIDA EM 02/06/2005

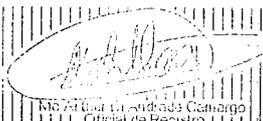
*** VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Emolumentos: R\$ 8,77

Talão n° 806
02/06/2005
Protesto
1 de 1



0120050602000806000003



1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

- 3 JUN 2005

AUTENTICO ESTA COPIA QUIS CONFERE
COM O ORIGINAL (LEIA A VERSÃO)
 TABELÃO SUBSTITUTO ESCREVENTE

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Marinalva R. de Mattos Gomes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

M. das Comun. 430

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

MARINALVA RODRIGUES DE MATTOS GOMES

Nº de inscrição

509043021-72

Data do Nascimento

16/10/68



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1595740-2590760

DATA DE EXPEDIÇÃO 19A JUN/1991

NOME MARINALVA RODRIGUES DE MATTOS GOMES

FILIAÇÃO JOAQUIM CHAVES DE MATTOS
OSMARINA RODRIGUES DE MATTOS

RESOLUÇÃO Nº 1116 DE 29/08/83
DATA DE NASCIMENTO 16/OUT/1968

DOC ORIGEM C.CAS. 134689 FLS. 134 L. 120 CRC

BO EM 02/03/1975

CPF
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

JUN 2005

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

MARINALVA RODRIGUES DE MATTOS GOMES

S
E
R
V
I
C
I
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 27/03/98

1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

9 JUN 2005

AUTENTICAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

TÍTULO ELEITORAL

MARINALVA RODRIGUES DE MATTOS GOMES

DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
16/10/1968	152986320/97	009	0167
MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO		
BRASILIA	/DF 04/05/98		

JUÍZ ELEITORAL
 Manoel de F. Silva
 Manoel de F. Silva

POLEGAR DIREITO

Assinatura: *R. de Mattos Gomes*
 ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

NÃO SE IDENTIFICAR COM MARCA DA GUARDA ELEITORAL

CCE - M das Comunicações
 Fig.: 214
 Rubrica

110F. NOTAS E PROTESTO - OF
 TAB. MAURICIO G. LEMOS
 AUTENTICACAO
 AUTENTICO ESTA COPIA QUE FUI RECONSTRUIDO
 FIEL DO ORIGINAL DE Nº 152986320/97 (04/05/98).

14/04/2002

OSVALDO C. OLIVEIRA JUNIOR
 MANOEL G. MATO EM GARRIDO
 MANOEL W. SILVA EM FRANCO



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**



Certidão de Quitação Eleitoral

Certifico, para fins de prova de quitação eleitoral (§ 1º do art. 7º da Lei 4.737 de 15 de julho de 1965-Código Eleitoral), que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Nacional de Eleitores, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** com a Justiça Eleitoral, para o eleitor abaixo discriminado.

Eleitor: **MARINALVA RODRIGUES DE MATTOS GOMES**

Inscrição: **015298632097** Zona: 9 Seção: 167 UF: DF

Data Nascimento: 16/10/1968 Domiciliado desde: 04/05/1998

Filiação: **OSMARINA RODRIGUES DE MATTOS
JOAQUIM CHAVES DE MATTOS**

Certidão emitida às 12:09 de 01/07/2005, com base na Res. TSE 21.667/2004.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, através do código **GNTG.DNYQ.2PJR.SWZ1**

Imprimir

Mc Arthur di Andrade Camargo
OFICIAL

Rônei Pinto Ramos,
OFICIAL SUBSTITUTO



Satisfazer os usuários dos serviços cartoriais,
com rapidez e eficácia, sempre na busca
da melhoria contínua, respeitando
os padrões éticos e legais



Talão n° 806
02/06/2005
Cível
1 de 1

C E R T I F I C A

Com referência ao(s) feitos(s) abaixo mencionado(s), e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

distribuições CÍVEIS, referentes às AÇÕES DE EXECUÇÃO, SUMÁRIO, ORDINÁRIA, DESPEJO, EXECUÇÃO FISCAL, FALÊNCIA E CONCORDATA, DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE, RENOVATÓRIA, BUSCA E APREENSÃO, DEPÓSITO, NOTIFICAÇÃO, PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS, COMINATÓRIA, INTERPELAÇÃO, CAUTELARES, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO LITIGIOSO, ANULAÇÃO DE CASAMENTO, SEPARAÇÃO DE CORPOS, ALIMENTOS, INSOLVÊNCIA CIVIL e demais feitos, feitas às Varas CÍVEIS, FAZENDA, REGISTRO PÚBLICO, FALÊNCIA E CONCORDATA, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES, ACIDENTE NO TRABALHO E JUIZADOS ESPECIAIS, desde a data de fundação, 21/04/1960, até 26/05/2005 dele verifiquei que **** NADA CONSTA ****, contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARINALVA RODRIGUES DE MATTOS GOMES

(JOAQUIM CHAVES DE MATTOS, OSMARINA RODRIGUES DE MATTOS)

(509.043.021-72)

CERTIDÃO EMITIDA EM 02/06/2005

***** VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

Emolumentos: R\$ 8,77

Brasília Cartório de Distribuição, SCS, Quadra 08, Edifício 2000, Bloco B-60, 1º andar, sala 145, Brasília-DF - CEP 70333-900.
Tel: (0XX61) 325.1488 / FAX: (61) 325.3051 - E-mail: distribuidordf@uol.com.br



~~1º OFÍCIO DE XOTAS
BRASILIA - DISPRO FEDERAL
AUTENTICACAO~~

- 3 JUN 2005

ATENÇÃO: ESTA COPIA QUE COMERE
COM O ORIGINAL (LEIA O 3º PARÁGRAFO)
 TABELO AUTENTICACAO DESPREZANTE

Mc Arthur di Andrade Camargo
OFICIAL

Rônei Pinto Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO



Satisfazer os usuários dos serviços cartoriais,
com rapidez e eficácia, sempre na busca
da melhoria contínua, respeitando
os padrões éticos e legais



Talão nº 806
02/06/2005
Criminal
1 de 1

C E R T I F I C A

Com referência ao(s) feitos(s) abaixo mencionado(s), e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

distribuições CRIMINAIS feitas às VARAS CRIMINAIS, FALÊNCIAS e CONCORDATAS, da JUSTIÇA do DISTRITO FEDERAL, AUDITORIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E JUIZADOS ESPECIAIS, desde a data de fundação, 21/04/1960, até 26/05/2005 dele verifiquei que **** NADA CONSTA ****, contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARINALVA RODRIGUES DE MATTOS GOMES

(JOAQUIM CHAVES DE MATTOS, OSMARINA RODRIGUES DE MATTOS)

(509.043.021-72)

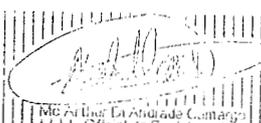
CERTIDÃO EMITIDA EM 02/06/2005

***** VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

Emolumentos: R\$ 8,77



0120050602000806000004



1º OFÍCIO DE NOTÍAS
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

3 JUN 2005

AUTENTICO ESTA COPIA QUE CONFERE
COM O ORIGINAL (E.S. Nº 8.935/94)
 TÁBUA SUBSTITUTO RESCINDENTE

Mc Arthur di Andrade Camargo
OFICIAL

Rônei Pinto Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO



Satisfazer os usuários dos serviços cartoriais,
com rapidez e eficácia, sempre na busca
da melhoria contínua, respeitando
os padrões éticos e legais



C E R T I F I C A

Com referência ao(s) feitos(s) abaixo mencionado(s), e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

REGISTROS E/OU DISTRIBUIÇÕES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE DÍVIDA PARA PROTESTO, feitos aos CARTÓRIOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO DISTRITO FEDERAL, desde a data de fundação (21/04/1960) até 13/05/2005 dele verifiquei que **** NADA CONSTA ****, contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de :

MARINALVA RODRIGUES DE MATTOS GOMES
(JOAQUIM CHAVES DE MATTOS, OSMARINA RODRIGUES DE MATTOS)
(509.043.021-72)

CERTIDÃO EMITIDA EM 02/06/2005

***** VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

Emolumentos: R\$ 8,77

Cartório de Distribuição DF
Fl. 48
RUI BARBOSA

Talão n° 806
02/06/2005
Protesto
1 de 1

RECEBUEMOS
02/06/2005
3002

Brasília Cartório de Distribuição, SCS, Quadra 08, Ed. Âncio 2000, Bloco B-60, 1º andar, sala 145, Brasília-DF - CEP 70333-900.
Tel: (0XX61) 325.1488 / FAX: (0XX61) 325.3051 - E-mail: distribuidor@uol.com.br

Decreto - Lei nº 115 - 25.01.67 Regimento de Custas. Documento emitido por processamento eletrônico, qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraudes.



Mc Arthur di Andrade Camargo
Oficial de Registro

1º OFICIO DE NOTAS
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICACAO

- 3 JUN 2005

AUTENTICO ESTA COPIA QUE CONFERE
COMO ORIGINAL (LEI Nº 8.535/94)
 TABUADO SUBSTITUÍDO RECORRENTE

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Juracy Perico

JURACY PERICO

CONTRIBUINTE

NASCIMENTO 18.03.48

INSCRIÇÃO NO CPF 367.810.439 53

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE *Juracy Perico*

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Juracy Perico

JURACY PERICO

ASSINATURA DO PORTADOR

FOLECAR DIRETO

CADUCLA DE IDENTIFICAÇÃO

M. das Contas

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 1.203.534

NOME **JURACY PERICO**

AMARQUE - PR.

NATURALIDADE 18/03/1948

DATA DO NASCIMENTO 28 de Fev. de 1974

CURTIBA, PR.

Juracy Perico

Delegado de Polícia

CADUCLA DE IDENTIFICAÇÃO NACIONAL

JOÃO N. SILVA
FRANCISCO
MAYOR D. NETO
OLIVIERA CIRAN

1 ABR 2003

AUTENTICO ESTA COPIA QUE É REPRODUÇÃO
TAB. MAURICIO G. LEMOS
AUTENTICAÇÃO
Nº 25/04/40)
REL DO ORIGINAL (DEC. 2148 DE 25/04/40)

NOTAS E PROTESTO - SP
TAB. MAURICIO G. LEMOS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO ESTA COPIA QUE É REPRODUÇÃO
REL DO ORIGINAL (DEC. 2148 DE 25/04/40)

1 ABR 2003

JOÃO N. SILVA
FRANCISCO
MAYOR D. NETO
OLIVIERA CIRAN

FRANCISCO
ROBERTO
SANDRO

14 NOV 2003

1º OF. NOTAS E PROTESTO - DF
TAB. FOTÓGR. & LENDAS
AV. ENRIQUILACÃO
ATENÇÃO: ESTA COPIA QUÊ É REPRODUCIDA
SEM O ORIGINAL (DEB. 2106 DE 20/04/07)

50
Rubrica

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Juracy Perico

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JURACY PERICO

DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
18/03/1948	197798210/82	146	0063

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
GOIANIA	18/09/86

JUIZ ELEITORAL
Dr.ª Maria Aparecida S. Garcia
Juiza da 146ª Zona Eleitoral

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**



Certidão de Quitação Eleitoral

Certifico, para fins de prova de quitação eleitoral (§ 1º do art. 7º da Lei 4.737 de 15 de julho de 1965-Código Eleitoral), que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Nacional de Eleitores, NÃO CONSTAM DÉBITOS com a Justiça Eleitoral, para o eleitor abaixo discriminado.

Eleitor: **JURACY PERICO**

Inscrição: **019779821082** Zona: 146 Seção: 63 UF: GO

Data Nascimento: 18/03/1948 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: MARIA JOANA PERICO
AMELIO PERICO

Certidão emitida às 16:20 de 30/06/2005, com base na Res. TSE 21.667/2004.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, através do código **3VWH.S2EB.SAZ+.LS6W**

Imprimir

Mc Arthur di Andrade Camargo
OFICIAL

Rônei Pinto Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO



Satisfazer os usuários dos serviços cartoriais,
com rapidez e eficácia, sempre na busca
da melhoria contínua, respeitando
os padrões éticos e legais



Talão n°

806

02/06/2005

Cível

1 de 1

C E R T I F I C A

Com referência ao(s) feitos(s) abaixo mencionado(s), e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

distribuições CÍVEIS, referentes às AÇÕES DE EXECUÇÃO, SUMÁRIO, ORDINÁRIA, DESPEJO, EXECUÇÃO FISCAL, FALÊNCIA E CONCORDATA, DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE, RENOVATÓRIA, BUSCA E APREENSÃO, DEPÓSITO, NOTIFICAÇÃO, PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS, COMINATÓRIA, INTERPELAÇÃO, CAUTELARES, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO LITIGIOSO, ANULAÇÃO DE CASAMENTO, SEPARAÇÃO DE CORPOS, ALIMENTOS, INSOLVÊNCIA CIVIL e demais feitos, feitas às Varas CÍVEIS, FAZENDA, REGISTRO PÚBLICO, FALÊNCIA E CONCORDATA, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES, ACIDENTE NO TRABALHO E JUIZADOS ESPECIAIS, desde a data de fundação, 21/04/1960, até 26/05/2005 dele verifiquei que **** NADA CONSTA ****, contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JURACY PERICO

(AMELIO PERICO, MARIA JOANA PERICO)
(367.870.439-53)

CERTIDÃO EMITIDA EM 02/06/2005

***** VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

Emolumentos: R\$ 8,77

Brasília Cartório de Distribuição, SCS, Quadra 08, Ed. ...
Tel: (0XX61) 325.1488 / FAX: (0XX61) 325.3051 - E-mail: distribuidordf@uol.com.br



Decreto - Lei nº 115 - 25.01.67 Regimento de Custas. Documento emitido por processamento eletrônico, qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraudes.

1º OFÍCIO DE NOTARIAS
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

3 JUN 2005

ATENÇÃO: ESTA COPIA QUE CONFERE
COM O ORIGINAL (EEM Nº 1.931/04)
 ORIGINAL SUBSTITUIÇÃO RESCREVIMENTO

Mc Arthur di Andrade Camargo
OFICIAL

Rônei Pinto Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO



Satisfazer os usuários dos serviços cartoriais,
com rapidez e eficácia, sempre na busca
da melhoria contínua, respeitando
os padrões éticos e legais



C E R T I F I C A

Com referência ao(s) feitos(s) abaixo mencionado(s), e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

distribuições CRIMINAIS feitas às VARAS CRIMINAIS, FALÊNCIAS e CONCORDATAS, da JUSTIÇA do DISTRITO FEDERAL, AUDITORIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E JUIZADOS ESPECIAIS, desde a data de fundação, 21/04/1960, até 26/05/2005 dele verifiquei que **** NADA CONSTA ****, contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JURACY PERICO

(AMELIO PERICO, MARIA JOANA PERICO)
(367.870.439-53)

CERTIDÃO EMITIDA EM 02/06/2005

***** VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

Emolumentos: R\$ 8,77

Fls. 53
Ass. Rônei
MOSS

Talão n° 806

02/06/2005
Criminal
1 de 1



1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

- 3 JUN 2005

INSTITUTO BRASILEIRO DE CONFERE
NCIA DE DOCUMENTOS E ASSINATURAS
IBRA - INSTITUTO BRASILEIRO DE
CONFERENCIA DE DOCUMENTOS E ASSINATURAS
INSTITUTO BRASILEIRO DE CONFERE
NCIA DE DOCUMENTOS E ASSINATURAS
IBRA - INSTITUTO BRASILEIRO DE
CONFERENCIA DE DOCUMENTOS E ASSINATURAS

Mc Arthur di Andrade Camargo
OFICIAL

Rônei Pinto Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO



Satisfazer os usuários dos serviços cartoriais,
com rapidez e eficácia, sempre na busca
da melhoria contínua, respeitando
os padrões éticos e legais



C E R T I F I C A

Com referência ao(s) feitos(s) abaixo mencionado(s), e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

REGISTROS E/OU DISTRIBUIÇÕES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE DÍVIDA PARA PROTESTO, feitos aos CARTÓRIOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO DISTRITO FEDERAL, desde a data de fundação (21/04/1960) até 13/05/2005 dele verifiquei que **** NADA CONSTA ****, contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de :

JURACY PERICO

(AMELIO PERICO, MARIA JOANA PERICO)

(367.870.439-53)

CERTIDÃO EMITIDA EM 02/06/2005

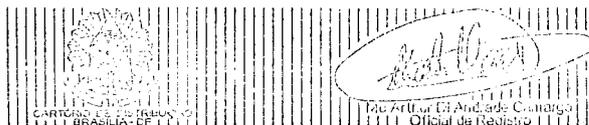
***** VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

Emolumentos: R\$ 8,77

Cartório de Distribuição DF
Fis.: 54
Rubrica: [assinatura]
Talão nº 806
02/06/2005
Protesto
1 de 1

Brasília Cartório de Distribuição, SCS, Quadra 08, Edifício Nancio 2000, Bloco B-60, 1º andar, sala 145, Brasília-DF - CEP 70333-900.
Tel: (0XX61) 325.1488 / FAX (0XX61) 325.3051 - E-mail: distribuidordf@quod.com.br

Decreto - Lei nº 115 - 25.01.67 Regimento de Custas. Documento emitido por processamento eletrônico, qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraudes.



~~1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASILIA - DISINFORMAÇÃO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO~~

~~3 JUN 2005~~

AUTENTICAÇÃO ESTÁ CORRETA QUE CONFERE
COM O ORIGINAL (ART. 17º, PAR. 2º, LEI Nº 8.336/91)
 TABELADO SUBSTITUÍDO RESENEVANTE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

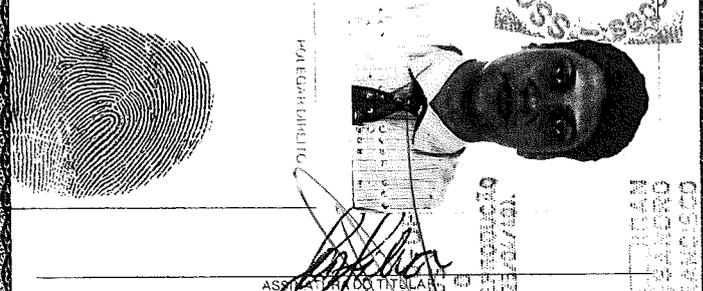
Fls. 55

PALESTRANTE

ASSISTENTE SOCIAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE LITHO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.894.594 DATA DE EXPEDIÇÃO 15-03-2005

NOME GERALDO OSÓRIO DE ALCANTARA SILVA

FILIAÇÃO
Geraldo de Deus Silva
Evelyn de Alcantara Silva

NATURALIDADE Rio de Janeiro-RJ DATA DE NASCIMENTO 06-02-1965

DOC. ORIGEM
C. Cas. Nº 11886, Fls. 53, Liv. B-57, 1ª Circ.
Goiania-GO

CPF 677.296.497-72

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AMERICAN BANK NOTE LITHO

Associação das Comunicações - SSOE - M. 56
Rubrica: 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL

— NOME DO ELEITOR —
GERALDO OSORIO DE ALCANTARA SILVA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
06/02/1965	155029320/70	014	0079
MUNICÍPIO / UF	MUNICÍPIO		DATA DE EMISSÃO
BRASILIA	/DF		06/05/98

UF: DF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR



VAN DO SOUZA E SILVA / ASSOCIADO

NOTAS E PROTESTO - DF
TAB. MUNICÍPIO DE BRASÍLIA
AUTENTICAÇÃO
ATENTADO EM 05/05/98
TEL. 00 0800 020 2140 DE 23/04/97

141191332

ENCERTELAÇÃO
ENCERTELAÇÃO
ENCERTELAÇÃO



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

Certidão de Quitação Eleitoral

Certifico, para fins de prova de quitação eleitoral (§ 1º do art. 7º da Lei 4.737 de 15 de julho de 1965-Código Eleitoral), que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Nacional de Eleitores, NÃO CONSTAM DÉBITOS com a Justiça Eleitoral, para o eleitor abaixo discriminado.

Eleitor: **GERALDO OSORIO DE ALCANTARA SILVA**

Inscrição: **015502932070** Zona: 14 Seção: 79 UF: DF

Data Nascimento: 06/02/1965 Domiciliado desde: 06/05/1998

Filiação: EVELYN DE ALCANTARA SILVA
GERALDO DE DEUS SILVA

Certidão emitida às 16:21 de 30/06/2005, com base na Res. TSE 21.667/2004.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, através do código **SENV.86SB.BM/C.OEQT**

Imprimir

Mc Arthur di Andrade Camargo
OFICIAL

Rônei Pinto Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO



Satisfazer os usuários dos serviços cartoriais,
com rapidez e eficácia, sempre na busca
da melhoria contínua, respeitando
os padrões éticos e legais

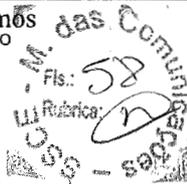


Talão n° 806

02/06/2005

Cível

1 de 1



C E R T I F I C A

Com referência ao(s) feitos(s) abaixo mencionado(s), e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

distribuições CÍVEIS, referentes às AÇÕES DE EXECUÇÃO, SUMÁRIO, ORDINÁRIA, DESPEJO, EXECUÇÃO FISCAL, FALÊNCIA E CONCORDATA, DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE, RENOVATÓRIA, BUSCA E APREENSÃO, DEPÓSITO, NOTIFICAÇÃO, PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS, COMINATÓRIA, INTERPELAÇÃO, CAUTELARES, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO LITIGIOSO, ANULAÇÃO DE CASAMENTO, SEPARAÇÃO DE CORPOS, ALIMENTOS, INSOLVÊNCIA CIVIL e demais feitos, feitas às Varas CÍVEIS, FAZENDA, REGISTRO PÚBLICO, FALÊNCIA E CONCORDATA, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES, ACIDENTE NO TRABALHO E JUIZADOS ESPECIAIS, desde a data de fundação, 21/04/1960, até 26/05/2005 dele verifiquei que **** NADA CONSTA ****, contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

GERALDO OSORIO DE ALCANTARA SILVA

(GERALDO DE DEUS SILVA, EVELYN DE ALCANTARA SILVA)

(677.296.497-72)

CERTIDÃO EMITIDA EM 02/06/2005

***** VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

Emolumentos: R\$ 8,77



1º OFÍCIO DE NOTARIAS
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

3 JUN 2005

AUTENTICO ESTA COPIA QUE CONFERE
COM O ORIGINAL (SEM Nº 8.552/04)
 TABELÃO SUBSTITUIÇÃO ESCRIVENTE

Mc Arthur di Andrade Camargo
OFICIAL

Rônei Pinto Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO



Satisfazer os usuários dos serviços cartoriais,
com rapidez e eficácia, sempre na busca
da melhoria contínua, respeitando
os padrões éticos e legais



Talão n.º 806
02/06/2005
Criminal
1 de 1

C E R T I F I C A

Com referência ao(s) feitos(s) abaixo mencionado(s), e **DÁ FÉ QUE**, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

distribuições **CRIMINAIS** feitas às **VARAS CRIMINAIS, FALÊNCIAS e CONCORDATAS**, da **JUSTIÇA do DISTRITO FEDERAL, AUDITORIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E JUIZADOS ESPECIAIS**, desde a data de fundação, 21/04/1960, até 26/05/2005 dele verifiquei que **** NADA CONSTA ****, contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

GERALDO OSORIO DE ALCANTARA SILVA

(GERALDO DE DEUS SILVA, EVELYN DE ALCANTARA SILVA)

(677.296.497-72)

CERTIDÃO EMITIDA EM 02/06/2005

***** VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

Emolumentos: R\$ 8,77

Brasília Cartório de Distribuição, SCS, Quadra 08, E-1, F-1, Térreo, Bloco 2000, Bloco B-60, 1º andar, sala 145, Brasília-DF - CEP 70333-900.
Tel: (0XX61) 325.1488 / FAX: (0XX61) 325.3051 - E-mail: distribuidordf@uol.com.br



1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

3 JUN 2005

AUTENTICO ESTA COPIA QUE CONFERE
COM O ORIGINAL (LEI Nº 8.337/91)
 FASELAC SILESTIM RECORRENTE

Mc Arthur di Andrade Camargo
OFICIAL

Rônei Pinto Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO



Satisfazer os usuários dos serviços cartoriais,
com rapidez e eficácia, sempre na busca
da melhoria contínua, respeitando
os padrões éticos e legais



Talão nº 806
02/06/2005
Protesto
1 de 1

C E R T I F I C A

Com referência ao(s) feitos(s) abaixo mencionado(s), e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

REGISTROS E/OU DISTRIBUIÇÕES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE DÍVIDA PARA PROTESTO, feitos aos CARTÓRIOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO DISTRITO FEDERAL, desde a data de fundação (21/04/1960) até 13/05/2005 dele verifiquei que ** NADA CONSTA ** , contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de :

GERALDO OSORIO DE ALCANTARA SILVA

(GERALDO DE DEUS SILVA, EVELYN DE ALCANTARA SILVA)

(677.296.497-72)

CERTIDÃO EMITIDA EM 02/06/2005

*** VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Emolumentos: R\$ 8,77

Brasília Cartório de Distribuição, SCS, Quadra 08, Edifício 2000, Bloco B-60, 1º andar, sala 145, Brasília-DF - CEP 70333-900.
Tel: (0XX61) 325.1488 / FAX: (0XX61) 325.3051 - E-mail: distribuidordf@uol.com.br



~~1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO~~

- 3 JUN 2005

AUTENTICO ESTA CópIA QUE CONFERE
COM O ORIGINAL N.º 17.4.955/541
 TABELAIO SUBSTITUTO RESCINDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Solange Santos Moura Pinedo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DISTRITO FEDERAL
Rubrica
19
61

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1 033 498 DATA DE EXPEDIÇÃO 19-08-1985

NOME SOLANGE SANTOS MOURA PINEO

FILIAÇÃO Jair dos Santos Moura
Sebastiana de Oliveira Moura

NATURALIDADE Anápolis-GO DATA DE NASCIMENTO 11-11-1955

LUGAR DE ORIGEM Cert. Casam. nº 5759, fls. 060, livro 20-B, 2º Of., Brasília-DF

CPF 266 440 291-91

Brasília-DF *Solange Santos Moura Pinedo*
ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

- 3 JUN 2005

AUTENTICAÇÃO PARA CÓPIA QUE CONFERE COM O ORIGINAL (LEI Nº 7.116 DE 29/08/63)
 TABELADO RESERVADO RECORRENTE

1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

- 3 MAI 2005

AUTENTICAÇÃO PARA CÓPIA QUE CONFERE COM O ORIGINAL (LEI Nº 7.116 DE 29/08/63)
 TABELADO RESERVADO RECORRENTE

SECRETARIA M. das Comunicações
Fls.: 62
Rubrica: [Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
SOLANGE SANTOS MOURA PINEO

DATA DE NASCIMENTO: **11/11/55** N.º INSCRIÇÃO: **63958420/89** D.V. **009** ZONA: **0066** SEÇÃO: **0066**

MUNICÍPIO / UF: **BRASILIA/DF** DATA DE EMISSÃO: **18/09/86**

PRESIDENTE DO TRE
Maria T. Araújo

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Solange Santos Moura Pineo

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

- 3 JUN 2005

AUTENTICAÇÃO COM O QUE CONSTA
EM SEU TÍTULO ELEITORAL
CITANDO O N.º DO TÍTULO ELEITORAL



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**



Certidão de Quitação Eleitoral

Certifico, para fins de prova de quitação eleitoral (§ 1º do art. 7º da Lei 4.737 de 15 de julho de 1965-Código Eleitoral), que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Nacional de Eleitores, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** com a Justiça Eleitoral, para o eleitor abaixo discriminado.

Eleitor: **SOLANGE SANTOS MOURA PINEO**

Inscrição: **006395842089** Zona: 9 Seção: 66 UF: DF

Data Nascimento: 11/11/1955 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: SEBASTIANA DE OLIVEIRA MOURA
JAIR DOS SANTOS MOURA

Certidão emitida às 16:22 de 30/06/2005, com base na Res. TSE 21.667/2004.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, através do código **T1ZU.UOEA.FA10.KOIO**

Imprimir

Mc Arthur di Andrade Camargo
OFICIAL

Rônei Pinto Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO



Satisfazer os usuários dos serviços cartoriais,
com rapidez e eficácia, sempre na busca
da melhoria contínua, respeitando
os padrões éticos e legais



M. das Comunicações
Fls.: 64
Rubrica

Talão n° 806

02/06/2005
Cível
1 de 1

C E R T I F I C A

Com referência ao(s) feitos(s) abaixo mencionado(s), e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

distribuições CÍVEIS, referentes às AÇÕES DE EXECUÇÃO, SUMÁRIO, ORDINÁRIA, DESPEJO, EXECUÇÃO FISCAL, FALÊNCIA E CONCORDATA, DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE, RENOVATÓRIA, BUSCA E APREENSÃO, DEPÓSITO, NOTIFICAÇÃO, PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS, COMINATÓRIA, INTERPELAÇÃO, CAUTELARES, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO LITIGIOSO, ANULAÇÃO DE CASAMENTO, SEPARAÇÃO DE CORPOS, ALIMENTOS, INSOLVÊNCIA CIVIL e demais feitos, feitas às Varas CÍVEIS, FAZENDA, REGISTRO PÚBLICO, FALÊNCIA E CONCORDATA, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES, ACIDENTE NO TRABALHO E JUIZADOS ESPECIAIS, desde a data de fundação, 21/04/1960, até 26/05/2005 dele verifiquei que **** NADA CONSTA ****, contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

SOLANGE SANTOS MOURA PINEO

(266.440.291-91)

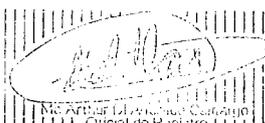
CERTIDÃO EMITIDA EM 02/06/2005

***** VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

Emolumentos: R\$ 8,77



012005060200080600015



1º OFÍCIO DE MEIAS
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

- 3 JUN 2005

AUTENTICO ESTA COPIA QUE CONFERE
COM O ORIGINAL DA 1ª OFÍCIO
DISTRITO FEDERAL DE BRASÍLIA

Mc Arthur di Andrade Camargo
OFICIAL

Rônei Pinto Ramos
OFICIAL SUBSTITUÍDO

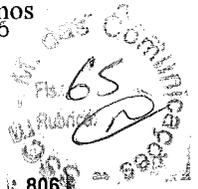


Satisfazer os usuários dos serviços cartoriais,
com rapidez e eficácia, sempre na busca
da melhoria contínua, respeitando
os padrões éticos e legais



Talão nº 806

02/06/2005
Criminal
1 de 1



C E R T I F I C A

Com referência ao(s) feitos(s) abaixo mencionado(s), e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

distribuições CRIMINAIS feitas às VARAS CRIMINAIS, FALÊNCIAS e CONCORDATAS, da JUSTIÇA do DISTRITO FEDERAL, AUDITORIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E JUIZADOS ESPECIAIS, desde a data de fundação, 21/04/1960, até 26/05/2005 dele verifiquei que **** NADA CONSTA ****, contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de :

SOLANGE SANTOS MOURA PINEO

(266.440.291-91)

CERTIDÃO EMITIDA EM 02/06/2005

***** VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

Emolumentos: R\$ 8,77

Brasília Cartório de Distribuição - SCS, Quadra 08, Edifício 2000, Bloco B-60, 1º andar, sala 145, Brasília-DF - CEP 70333-900.
Tel: (0XX61) 325.1488 / FAX: (61) 325.3051 - E-mail: distribuidordf@uol.com.br

Decreto - Lei nº 115 - 25.01.67 Regimento de Custas. Documento emitido por processamento eletrônico, qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraudes.



~~1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO~~

~~23 JUN 2005~~

AUTENTICAÇÃO EM COPIA QUE CONFERE
COM O ORIGINAL (LEI Nº 4.932/64)
 IMPLANTAO SUBSTITUICAO RESCISAO

Mc Arthur di Andrade Camargo
OFICIAL

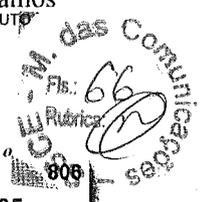
Rônei Pinto Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO



Satisfazer os usuários dos serviços cartoriais,
com rapidez e eficácia, sempre na busca
da melhoria contínua, respeitando
os padrões éticos e legais



Talão n° 808
02/06/2005
Protesto
1 de 1



C E R T I F I C A

Com referência ao(s) feitos(s) abaixo mencionado(s), e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

REGISTROS E/OU DISTRIBUIÇÕES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE DÍVIDA PARA PROTESTO, feitos aos CARTÓRIOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO DISTRITO FEDERAL, desde a data de fundação (21/04/1960) até 13/05/2005 dele verifiquei que ** NADA CONSTA ** , contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de :

SOLANGE SANTOS MOURA PINEO

(266.440.291-91)

CERTIDÃO EMITIDA EM 02/06/2005

***** VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

Emolumentos: R\$ 8,77



1º OFÍCIO DE NOTÍAS
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

3 JUN 2005

AUTENTICAÇÃO ESTA COPIA QUE CONTERE
COM O ORIGINAL (N.º 12.355/04)
 IMPRESSÃO SENSIBILIZADO ESCANEAMENTO

DECLARAÇÃO
PORTARIA INTERMINISTERIAL 651

A FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA, inscrita sob o CNPJ n.º 00.089.913/0001-26, por seu representante legal infra assinado, pretende à obtenção de outorga de permissão/concessão para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, na localidade pretendida neste processo, tendo em vista o disposto no artigo 21 da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, por meio da qual foi extinta a Fundação Roquette Pinto, DECLARA, junto ao Ministério das Comunicações que se compromete a cumprir as obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, bem com as exigências constantes da legislação específica de radiodifusão.


Priscila de Brito Rodvalho Cunha
CPF/MF 658.587.431-53

1º Ofício de Notas de Brasília
DANIEL

1. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
DISTRITO FEDERAL
CRS 505-ML.C-LOJAS 1/2/3 BRASÍLIA-DF

IRECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
ILE7zow11-PRISCILA DE BRITO RODOVALHO CUNHA.....

Em testemunho da verdade,
Brasília, 01 de Julho de 2005

JOSE EDUARDO GUIMARAES ALVES
JOÃO DA SILVA/GERALDO G LEMOS NETO
WASHINGTON LUIZ JANUARIO DE SOUSA
SINONE MARIA WATERCIO FERREIRA ARAUJO
ESCREVENTES AUTORIZADOS
WDSB - Hora da Impressão 14:54:27

Ao Exmo. Sr.
Dr Sérgio Luiz de Moraes Diniz
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações - Brasília/DF

DECLARAÇÃO

Declaro para comprovação perante o Ministério das Comunicações que a instalação proposta pela FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.089.913/0001-26, pretendente à executante do serviço de radiodifusão, em caráter exclusivamente educativo, interromperá as suas transmissões, em caso de interferências em outras estações de telecomunicações, até que os problemas sejam sanados.

1º Ofício de Notas de Brasília
DANIEL

Priscila de Brito Rodvalho Cunha
Priscila de Brito Rodvalho Cunha
CPF/MF 658.587.431-53

1. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
DISTRITO FEDERAL
CRS 505-BL. C-LOJAS 1/2/3 BRASÍLIA-DF

RECONHEÇO e dou fe por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) de:
ECL7zow21-PRISCILA DE BRITO RODOVALHO
CUNHA.....

Em testemunho..... da verdade,
Brasília, 01 de julho de 2005

JOSE EDUARDO GUTMARAES ALVES
JOÃO DA SILVA/GERALDO G LEMOS NETO
WASHINGTON LUIZ JANUARIO DE SOUSA
SINONE MARIA NATERCIO FERREIRA ARAUJO
ESCREVENTES AUTORIZADOS
INDSB - Hora da Impressão 14:54:40

Ao Exmo. Sr.
Dr Sérgio Luiz de Moraes Diniz
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações - Brasília/DF

DECLARAÇÃO

A) A FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA - FENV, inscrita no CNPJ n.º 00.089.913/0001-26, por seu representante legal infra assinado, DECLARA que não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto do pedido de concessão/permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, a Fundação Ecológica não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto - Lei 236/67;

B) Esta entidade, por seu representante legal infra assinado, DECLARA AINDA, que nenhum sócio integrante do seu quadro social participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município onde se pretende instalar a estação, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga.

1.º Ofício de Notas
de Brasília
DANIEL


Priscilla de Brito Rodovalho Cunha
CPF/MF 658.587.431-53

Ao Exmo. Sr.
Dr Sérgio Luiz de Moraes Diniz
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações - Brasília/DF

1. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
DISTRITO FEDERAL
CRS 505-BL. C-LOJAS 1/2/3 BRASÍLIA-DF

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) de:
[CLE7zow4]-PRISCILA DE BRITO RODVALHO...
CUNHA.....

Em testemunho da verdade,
Brasília, 01 de Julho de 2005

JOSE EDUARDO GUINRAES ALVES
JOAO R. DA SILVA/GERALDO G LEMOS NETO
WASHINGTON LUIZ JANUARIO DE SOUSA
SINONE MARIA NATERCIO FERREIRA ARAUJO
ESCREVENTES AUTORIZADOS
MDSB - Hora da Impressão 14:55:06

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

A FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA, inscrita no CNPJ n.º 00.089.913/0001-26, que é pretendente à obtenção de outorga de permissão/concessão para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, por seu representante legal infra assinado, DECLARA que, através de sua estratégia de captação de recursos e parcerias de projetos, dispõe de recursos financeiros suficientes para instalação, operação e manutenção do projeto de radiodifusão, em que manifesta interesse, na cidade constante neste processo.

1º Ofício de Notas de Brasília
DANIEL

Priscila de Brito Rodovalho Cunha
Priscila de Brito Rodovalho Cunha
Presidente

1. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
DISTRITO FEDERAL
CRS 505-BL.C-LOJAS 1/2/3 BRASÍLIA-DF

IRECONECCO e dou fe por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) de:
ECCLE7zow01-PRISCILA DE BRITO RODOVALHO
CUNHA.....

Em testemunho da verdade.
Brasília, 01 de Julho de 2005

JOSE EDUARDO GUINARRES ALVES
JOÃO R. DA SILVA/GERALDO G LEMOS NETO
WASHINGTON LUIZ JANUARIO DE SOUSA
SIMONE MARIA NATERCIO FERREIRA ARAUJO
ESCREVENTES AUTORIZADOS
IHDSB - Hora da Impressão 14:54:13

Ao Exmo. Sr.
Dr. Sérgio Luiz de Moraes Diniz
Secretário de Serviço de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações - Brasília/DF

DECLARAÇÃO

Eu, **PRISCILA DE BRITO RODOVALHO CUNHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 658.587.431-53, DECLARO, que:

a) não participo da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município onde se pretende instalar a estação, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga;

b) não estou no exercício de mandato eletivo que me assegure imunidade parlamentar, nem exerço cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.



Priscila de Brito Rodvalho Cunha

Priscila de Brito Rodvalho Cunha
CPF/MF 658.587.431-53

1. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
DISTRITO FEDERAL
CRS 505-BL.C-LOJAS 1/2/3 BRASÍLIA-DF

RECONHEÇO e dou fe por SEMELHANÇA a(s)
Assina(s) de:
11CLE7zow31-PRISCILA DE BRITO RODOVALHO
CUNHA.....

Em testemunho da verdade,
Brasília, 01 de Julho de 2005

JOSE EDUARDO GUIMARÃES ALVES
JUAO R. DA SILVA/GERALDO G LEMOS NETO
WASHINGTON LUIZ JANUARIO DE SOUSA
SIMONE MARTA NATERCIO FERREIRA ARAUJO
ESCREVENTES AUTORIZADOS
WDSB - Hora da Impressão 14:54:53

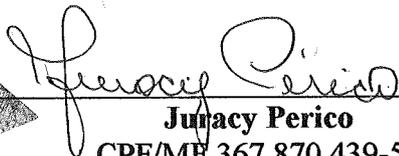
Ao Exmo. Sr.
Dr Sérgio Luiz de Moraes Diniz
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações - Brasília/DF

DECLARAÇÃO

Eu, **JURACY PERICO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 367.870.439-53, DECLARO, que:

a) não participo da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município onde se pretende instalar a estação, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga;

b) não estou no exercício de mandato eletivo que me assegure imunidade parlamentar, nem exerço cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.


Juracy Perico
CPF/MF 367.870.439-53


1º Ofício de Notas
de Brasília
DANIEL

1. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA DISTRITO FEDERAL CRS 505-DL.C-LOJAS 1/2/3 BRASÍLIA-DF
RECONHEÇO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: 11C1E7b4m01-JURACY PERICO.....
Em testemunho da verdade, Brasília, 01 de Julho de 2005
JOSE EDUARDO GUTMARAES ALVES JOÃO R. DA SILVA/GERALDO G LEMUS NETO WASHINGTON LUIZ JANUARIO DE SOUSA SINDONE MARIA NATERCIO FERREIRA ARAUJO ESCREVENTES AUTORIZADOS INDSB - Hora da Impressão 14:55:57

Ao Exmo. Sr.
Dr. SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretario de Serviço Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações - Brasília/DF

DECLARAÇÃO

Eu, **GERALDO OSÓRIO DE ALCÂNTARA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito sob o CPF/MF n.º 677.296.497-72, DECLARO, que:

a) não participo da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município onde se pretende instalar a estação, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga;

b) não estou no exercício de mandato eletivo que me assegure imunidade parlamentar, nem exerço cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.



Geraldo Osório de Alcântara Silva
Geraldo Osório de Alcântara Silva
CPF/MF 677.296.497-72

1. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
DISTRITO FEDERAL
CRS 505-DL.C-LOJAS 1/2/3 BRASÍLIA-DF

RECONHEÇO e dou fe por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) de:
CCLE7Hvw03-GERALDO OSÓRIO DE ALCANTARA,
SILVA.....

Em testemunho da verdade,
Brasília, 01 de Julho de 2005

JOSE EDUARDO GUIMARÃES ALVES
JOÃO R. DA SILVA/GERALDO G LEMOS NETO
WASHINGTON LUIZ JANUARIO DE SOUSA
SIMONE MARIA MATEUCIO FERREIRA ARAUJO
ESCREVENTES AUTORIZADOS
INDSB - Hora da Impressão 14:53:36

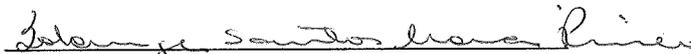
Ao Exmo. Sr.
Dr. SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviço Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações - Brasília/DF

DECLARAÇÃO

Eu, **SOLANGE SANTOS DE MOURA PINÉO**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o n.º 266.440.291-91, DECLARO, que:

a) não participo da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município onde se pretende instalar a estação, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga;

b) não estou no exercício de mandato eletivo que me assegure imunidade parlamentar, nem exerço cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.


SOLANGE SANTOS DE MOURA PINÉO
CPF/MF 266.440.291-91

Ao Exmo. Sr.
Dr. SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretario de Serviço Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações - Brasília/DF

Ministério das Comunicações

ANATEL

[CONHEÇA A ANATEL](#) | [BIBLIOTECA](#) | [FALE CONOSCO](#) | [SISTEMAS](#) | [AJUDA](#) | [AMPARO DO SITE](#) | [LINKS](#)

[Destques do Governo](#)

Palavra-chave: **Palavra-chave:** **Palavra-chave:**

ESCRUTA DE DOCUMENTOS | **Palavra-chave:** **Palavra-chave:** **Palavra-chave:**

[Menu Principal](#) | [Menu](#) | [Ajuda](#)

[SRD >>> Consultas >>> Técnicos >>> Plano Básico](#)

Consulta Plano Básico - FM

Ação

Localidade
 UF :

Serviço

Município :

Opção	Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase
C	219	A2	RADIO MUSICAL FM DE ITAGUAI LTDA		3
C	291 E	C			0

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



SSCE

" DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS - DOS "

MC

UF	LOCALIDADE	ENTIDADE	Nº PROCESSO	SERV	SITUAÇÃO
RJ	Itaguaí	Fundação Filantropica Esperança	53770.000465/00	FM-E	AGUARDANDO ANALISE
RJ	Itaguaí	Fundação Sara Nossa Terra	53000.031712/05	FM-E	AGUARDANDO ANALISE
RJ	Itaguaí	Fundação Tropical de Radiodifusão Educativa	53000.001851/01	FM-E	AGUARDANDO ANALISE
RJ	Itaguaí	Fundação Liberdade de Radiodifusão Educativa e Cultural	53000.023161/03	FM-E	AGUARDANDO ANALISE
RJ	Itaguaí	Fundação Cultura Canto do Sabiá	53770.000206/01	FM-E	AGUARDANDO ANALISE



OUTORGA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS – LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 14, §2º, Decreto-Lei nº 236/67 – A outorga de canais para televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto no artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações; Art. 13, §1º, Dec. nº 52.795/63 – É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

DOCUMENTOS E REQUISITOS - Art. 13, §2º, Dec. nº 52.795/63 – A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas.

LEGISLAÇÃO: Art 15, Dec. nº 52.795/63 (RSR); Portaria Interministerial nº 651/99; Decreto-Lei nº 236/67; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); Dec. nº 85.064/80 (faixa de fronteira).

INTERESSADA: FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA

PROCESSO Nº: 53000.031712/2005

SERVIÇO: FME

LOCALIDADE: Itaguaí/RJ

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR: Há canal vago para a execução do Serviço na localidade pretendida?

(x) Sim () Não - CANAL: 291E (fl. 76)

OUTRAS ENTIDADES INTERESSADAS NA OUTORGA:

RAZÃO SOCIAL	PROCESSO Nº
Fundação Filantrópica Esperança	53770.000465/00
Fundação Tropical de Radiodifusão Educativa	53000.001851/01
Fundação Liberdade de Radiodifusão Educativa e Cultural	53000.023161/03
Fundação Cultura Canto Sabiá	53770000206/01
* Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada.	
1-Requerimento solicitando a outorga, assinado pelo representante legal da entidade interessada	Fl.1
2-Cópia do Estatuto e suas alterações, devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro "A", constando, dentre seus objetivos, a execução dos serviços de radiodifusão e contendo dispositivo declarando que o serviço será executado sem finalidade comercial, ou seja, com fins exclusivamente educativos e culturais	Fl. 07/18
3-Cópia autenticada do ato de nomeação e/ou eleição de diretores, devidamente registrado.	Fl. 24/27
4-Comprovante de aprovação do Estatuto Social pelo Ministério Público	Fl. 7/18 (verso)



5-Comprovante de que a entidade obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a localidade estiver situada na Faixa de Fronteira.	X
6-Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.	Fl. 46
7-Certidão Negativa de Insolvência Civil (Execução por Quantia Certa contra Devedor Insolvente), expedida pelo distribuidor cível do Fórum da Comarca onde tem sede a interessada.	Fl. 04
8-Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que esta possui recursos financeiros para o empreendimento.	Fl. 70
9-Prova de inscrição da interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	Fl. 29
10-Prova de regularidade da interessada relativa à Seguridade Social – INSS ou Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social.	Fl. 33
11-Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal da sede da entidade ou outra equivalente, na forma da lei..	Fl. 30 e 31
12-Prova de regularidade da interessada relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	Fl. 32
13-Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que a Entidade se compromete a cumprir as obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, bem como às exigências constantes da legislação específica de radiodifusão.	Fl. 03
14-Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.	Fl. 34/36
15-Justificativa para o uso do canal e a execução do serviço objeto da outorga, baseada em carências educacionais a serem supridas na área de cobertura da emissora pretendida (APENAS VERIFICAÇÃO, NÃO EXIGÍVEL)	X
16-Instrumento de mandato nomeando procurador(es) da interessada (NÃO OBRIGATÓRIO, NÃO EXIGÍVEL)	X
17-Quanto aos diretores: Provas da condição de brasileiros natos ou naturalizado há mais de 10 anos ou, para o caso de portugueses, de que têm reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no País.	REGULAR
18-Quanto aos diretores: Certidões negativas dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim da localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas.	REGULAR
19-Quanto aos diretores: Certidões negativas dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos criminais dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim da localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas.	REGULAR
20-Quanto aos diretores: Certidões negativas dos cartórios de protestos de Títulos, dos locais de residência de residência nos últimos cinco anos, bem assim da localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas.	REGULAR
22-Quanto aos diretores: Provas de quitação com as suas obrigações eleitorais, mediante documentos fornecidos pela Justiça Eleitoral.	REGULAR
22-Quanto aos diretores: Declarações de que não participam da direção de outras executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.	REGULAR



23- <u>Quanto aos diretores:</u> Declarações de que não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções do qual decorram foro especial.	REGULAR
24- <u>Quanto aos diretores:</u> Certidões negativas dos feitos cíveis, especificamente quanto aos executivos fiscais, municipais e estaduais.	X
25- <u>Quanto aos diretores:</u> certidões negativas dos feitos cíveis, especificamente quanto aos executivos fiscais federais.	X

LISTA DE DIRETORES/GERENTES E RESPECTIVOS DOCUMENTOS

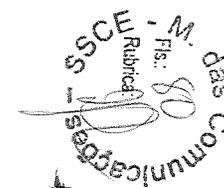
NOME/CARGO	COMP/ NAC.	CERTIDÕES FEITOS CÍVEIS EM GERAL	CERTIDÕES CÍVEIS EXEC. FISCAIS MUN/EST.	CERTIDÕES CÍVEIS EXEC. FISCAIS FEDERAIS	CERTIDÕES FEITOS CRIMINAIS	CERTIDÕES DE PROT. ESTOS DE TÍTULOS	CERTIDÃO O QUITAÇÃO O ELEITORAL	DEC. LIMITE S DEC. 236/67	DECLARAÇÃO RELATIVA MANDATO ELETIVO/I M. PARL.
PRISCILA DE BRITO RODOVALHO CUNHA DIRETORA PRESIDENTE	37	40	X	X	41	42	39	71	71
MARINALVA RODRIGUES DE MATOS GOMES DIRETORA ADMINISTRATIVA	43	46	X	X	47	48	45	72	72
JURACY PÉRICO DIRETORA FINANCEIRA	49	52	X	X	53	54	51	73	73
SOLANGE SANTOS DE MOURA PINÉO DIRETORA DE EVENTOS	61	64	X	X	65	66	63	75	75
GERALDO OSÓRIO DE ALCÂNTARA DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO	55	58	X	X	59	60	57	74	74

OBSERVAÇÃO: O processo encontra-se juridicamente instruído.

BSB-DF 30/06/2005

Ana Patricia S. A Campos
Advogada

Coordenação de Radiodifusão da Região Sudeste e Distrito Federal



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA
COORDENAÇÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL



INFORMAÇÃO N.º 73 / 2005/COSUD/CGLO/DEOC/SC

REFERÊNCIA : Processo nº 53000.031712/2005

INTERESSADA: FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA

ASSUNTO: Outorga de concessão de Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada com fins exclusivamente educativos.

1. **A FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA**, com sede em Brasília, Distrito Federal, requer, nos presentes autos, que lhe seja outorgada permissão para executar o Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, utilizando o Canal 291E, disponível no Plano Básico de Distribuição de Canais (fls. 76), no Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro.

2. O Estatuto da entidade autorizado pela Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, em 16 de março de 2004, e registrado à margem do Registro sob o nº 000002947, com data de 25 de março de 2004, no 2º Ofício de Registros Civil das Pessoas Jurídicas da Capital de Brasília, preenche os requisitos do Código Civil e se encontra de acordo com a legislação específica de radiodifusão (fls. 07/18).

3. De acordo com a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador da entidade realizada no dia 03 de março de 2005 (fls. 24/27), deliberou-se sobre a composição do Conselho Diretor que teve seus membros nomeados pelo Conselho Curador, para o mandato de 4 (quatro) anos, ou seja até 04 de fevereiro de 2009, originando o seguinte quadro diretivo:

Priscila de Brito Rodovalho Cunha	Diretora Presidente
Marinalva Rodrigues de Matos Gomes	Diretora Administrativa
Juracy Périco	Diretor Financeiro
Solange Santos de Moura Pinéo	Diretora de Eventos
Geraldo Osório de Alcântara	Diretor de Programação

4. A documentação pertinente aos diretores foi anexada aos autos, encontrando-se às fls. 37/75.

5. A outorga de permissão para executar Serviço de Radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa, está admitida na Constituição Federal (letra "a" do inciso XII do artigo 21).

6. O § 1º, artigo 13, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31.10.1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996, dispensa a publicação de edital para outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, **in verbis**:

“Art. 13 – O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço:

(...)

§ 1º – É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.”

7. Por sua vez, a Constituição Federal, em seu artigo 223, estabelece a competência ao Poder Executivo para outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão e de sons e imagens e determina que o ato de outorga deverá ser apreciado pelo Congresso Nacional e somente produzirá efeitos legais após sua deliberação.

8. A documentação instrutória referente à entidade e a seus diretores encontra-se completa e em ordem.

9. O deferimento da outorga pretendida não implicará em descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quer quanto a entidade, quer quanto a seus diretores, conforme declarações.

10. A Fundação apresentou declaração constante às fls. 03, dos autos, cujo teor a obriga a cumprir as obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15.04.1999, perante o Ministério das Comunicações.

11. De acordo com os registros existentes neste Ministério, outras entidades formularam igual pedido de outorga para o mesmo serviço para a localidade de Itaguaí, a saber:

- Fundação Filantrópica Esperança, Proc. nº 53770.000465/2000;
- Fundação Tropical de Radiodifusão Educativa, Proc. nº 53000.001851/2001;
- Fundação Liberdade de Radiodifusão Educativa e Cultural, Proc. nº 53000.023161/2003;
- Fundação Cultura Canto do Sabiá, Proc. nº 53770.000206/2001.

12. Diante do exposto, informamos que o presente processo encontra-se devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria e o pedido poderá ser deferido, a critério da autoridade competente, motivo pelo qual sugerimos o seu encaminhamento à d. Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 01 de julho de 2005.


ANA PATRICIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Advogada



De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de
Outorga de Serviços de Áudio.

Em, 11/07/05

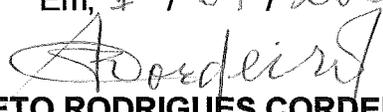

VÂNEA RABELO

Coordenadora de Radiodifusão da Região Sudeste e Distrito Federal.



De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de
Outorga de Serviços.

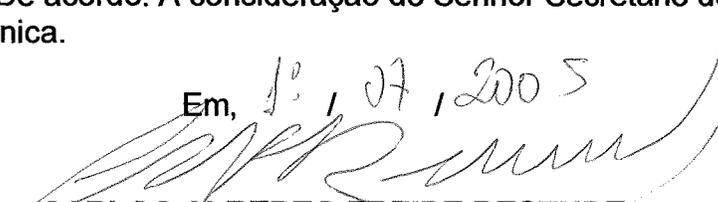
Em, 12/07/2005


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO

Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de
Comunicação Eletrônica.

Em, 12/07/2005


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

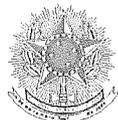
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Encaminhem-se os presentes autos à douda Consultoria Jurídica
deste Ministério, para prosseguimento.

Em, 01/07/2005


SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ

Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar nº 73, de 10/2/1993, art. 2º, II, "b")



PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1117 - 1.07 / 2005

PROCESSO Nº: 53000.031712/2005-50

EMENTA: Outorga de permissão. Exploração do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos. É dispensável a licitação para a outorga de serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos - art. 13, § 1º do Decreto nº 52.795/63. Observância da legislação de regência. Os presentes autos estão devidamente instruídos. Não há óbice ao deferimento do pedido.

I – DO RELATÓRIO

1. Trata-se de requerimento formulado pela **FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA**, com sede no município de Brasília, Estado do Distrito Federal, objetivando lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com finalidade exclusivamente educativa, no município de Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro, mediante a utilização do canal 291E, disponível no Plano Básico de Distribuição de Canais (fls. 76).
2. O pedido foi objeto de análise pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério, nos termos do Parecer nº 731/2005/COSUD/CGLO/DEOC/SC-MC, que concluiu favoravelmente ao pleito (fls. 81/83).
3. Vieram, pois, os autos para análise desta Consultoria.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**

CONCUR. M. das Comunicações
Fls.: 85
Rubrica: [assinatura]

II - DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO

4. Analisando o presente processo, verificou-se que a requerente satisfaz todas as exigências fixadas pela legislação de regência - o Decreto nº 52.795/63, o Decreto-lei nº 236/67, e a Portaria Interministerial nº 651/99, tendo juntado toda a documentação exigida, conforme relação abaixo, *in verbis*:

1. PROVA DE SUA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 *Cópia do Estatuto e suas alterações, devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, e aprovado pelo Ministério Público, constando dentre seus objetivos a execução dos serviços de radiodifusão (fls. 7/18);*

1.2 *Cópia autenticada e averbada no cartório competente do Ato de nomeação e/ou comprovação da eleição de diretores (fls.19/21);*

1.3 *Cláusula estatutária estabelecendo que o serviço será executado sem finalidades comerciais, com fins exclusivamente culturais e educativos (art. 3º);*

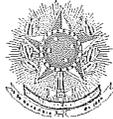
1.4 *Declaração de que:*

- a) *nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, na mesma localidade, nem de outras empresas de radiodifusão em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28/2/67, mesmo que venha a ser contemplada com a outorga (fls. 69, 70, 71, 72, 73, 74);*
- b) *os dirigentes não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem exercem cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, da qual decorra foro especial (fls. 69, 70, 71, 72, 73, 74);*

1.5 *Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos dos dirigentes da Entidade (fls. 37, 43, 49, 55, 61);*

1.6 *Certidões negativas dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência do(s) dirigente(s), nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim, das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas (fls.40-42, 46-48, 52-54, 58-60, 64-*

[assinatura]



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**

COMUNICAÇÕES
Fls. 86
Rubrica
[Assinatura]

66);

1.7 *Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral atestando que o(s) dirigente(s) está(ão) QUITE(S) com suas obrigações eleitorais (fls. 45, 51, 57, 63);*

1.8 *Declaração firmada pelo representante legal da pretendente afirmando que não possui a Entidade autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da presente concessão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 (fls. 4 e 69);*

1.9 *Declaração firmada pelo representante legal de que a Entidade se compromete a cumprir as obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999 (fls. 3 e 67);*

2. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.1 *Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que possui recursos financeiros para o empreendimento (fls. 70);*

2.2 *Certidão Negativa do Distribuidor Civil (fls. 28);*

3. PROVA DE SUA REGULARIDADE FISCAL

3.1 *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (fls. 29);*

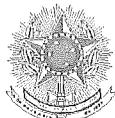
3.2 *Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (fls. 33);*

3.3 *Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (fls. 32);*

5. A requerente apresentou, ainda, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual da sede da entidade (fls. 30 e 31) bem como balanço patrimonial e demonstrações contábeis (fls. 34/36).

6. Examinadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC, conclui-se, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando que, de acordo com o § 1º do artigo 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, com a redação dada pelo Decreto nº

[Assinatura] 3



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**



2.108/96, "é dispensável a licitação para execução de serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos".

III – DA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO DE OUTORGA

7. Conforme demonstrado acima, a documentação instrutória referente à entidade e a seus diretores está completa, a concessão da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67 e pela Portaria Ministerial nº 651/99, consoante declaração de seu diretor, restando, portanto, caracterizada a legalidade e a regularidade do presente procedimento.

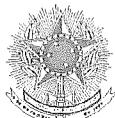
8. Da análise empreendida, verificou-se que os fundamentos jurídicos que determinaram o presente julgamento e a decisão final do Departamento de Outorga de Serviços foram baseados na observância estrita da legislação pertinente.

9. Registre-se, por derradeiro, que, consoante informa o Parecer nº 731/2005/COSUD/CGLO/DEOC/SC-MC (fls. 81/83), as entidades Fundação Filantrópica Esperança (processo nº 53770.000465/2000), Fundação Tropical de Radiodifusão Educativa (processo nº 53000.001851/2001), Fundação Liberdade de Radiodifusão Educativa e Cultural (processo nº 53000.023161/2003) e Fundação Cultural Canto do Sabiá (processo 53770.000206/2001) também manifestaram interesse na prestação do serviço no referido município, cabendo ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações, no exercício do poder discricionário, a decisão final do pedido.

IV – DA CONCLUSÃO

Estando cumpridas as praxes processuais no que se refere a análise técnico-jurídica da matéria, proponho o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos

4



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**



próprios - Exposição de Motivos e Portaria- à consideração do Exmº Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de outorga possa produzir seus efeitos legais.

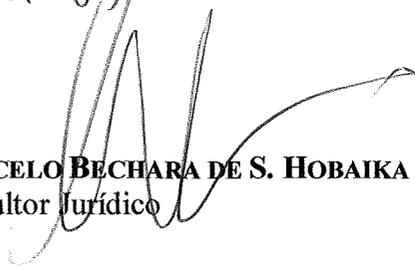
É o Parecer, que ora submeto à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 5 de setembro de 2005.



MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos
de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, para decisão.
Em 22 / 09 / 2005.



MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico



MC EM

Brasília, de de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.031712/2005-50, de interesse da Fundação SARA NOSSA TERRA, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro.

2. De acordo com o art. 13, § 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

HÉLIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 28/09/2005
Página: 58 Seção: 1
ANOTADO POR: Noélia

PORTARIA Nº 427, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.



O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.031712/2005-50, e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1117-1.07/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA para executar, pelo prazo de dez anos, sem efeito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

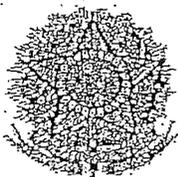


Processo nº 53000.031712/2005

Tendo em vista a outorga deferida à Fundação Sara Nossa Terra para executar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, conforme Portaria nº 427, de 23 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 28 subsequente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente, em cópia autenticada, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 29 de setembro de 2005.

ANACLETO RODRIGUES CORBEIRO
Coordenador Geral de Outorga de Serviço de Áudio



Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
 REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS ~~REPRODUÇÃO~~ DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: () Outorga, () Pós-Outorga ou () Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

- Vista do Processo;
- Cópias dos autos do Processo - folhas ___ à folhas ___;
- Certidão do Processo;

Processo nº 53.000.031712-1/2005

Relativo ao Serviço de: () Rádio Comunitária / Rádio/TV Educativa / () Rádio/TV Comercial / () RTV / () SARC

Nome do interessado: Samia de Azevedo Magalhães / Fundação Santa Maria Terceira

Endereço completo: QMSW 09, bloco 7/8

CEP: 70680-900 UF/Município: Brasília

Telefones: 3035.9086

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: _____

Acompanhamento pessoal

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

- I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação*;
- II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões deles proferidas ou a serem adotadas*;
- III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
- IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos**;

* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;

** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 31 de março de 2005

Samia Magalhães
 Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto a este requerimento, providencie, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido.

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por meio deste instrumento de procuração a **FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA**; pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Brasília, Estado de Distrito Federal, na QMSW 04, Lote 7/8, Setor Sudoeste, inscrita no CNPJ/MF nº 00.089.913/0001-26, neste ato representado por seu representante legal **ARTUR FONSECA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 642634 SSP/PE e CPF/MF nº 339.348.191-68, nomeia e constituem como seus procuradores, o Sr. **SAMUEL CAIXETA MARTINS TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, inscrito sob o RG nº 1.689.602 SSP/DF e sob o CPF/MF nº 991.870.351-20 e a Sra. **Samira Peramo Braga Meira**, brasileira, casada, auxiliar jurídica, residente e domiciliada em Brasília, Distrito Federal, inscrita sob o RG nº 30.406.061-6 SSP/SP e sob o CPF/MF nº 277.513.838-10 a quem conferem poderes amplos e gerais para representar a outorgante perante ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES** e a **AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL**, com o fim de dirimir questões referentes aos processos autuados junto aos referidos órgãos públicos, bem como ter acesso aos autos dos processos autuados nestes órgãos; enfim, dirimir toda e quaisquer questões referentes à **Fundação Sara Nossa Terra**.

Brasília, 20 de maio de 2010.



Artur Fonseca da Silva

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 15/02/97

Assinatura: *Samira Peramo Braga*

SAMIRA PERAMO BRAGA

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

Nome: SAMIRA PERAMO BRAGA

Nº de Inscrição: 277513838-10

Data do Nascimento: 14/07/79



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

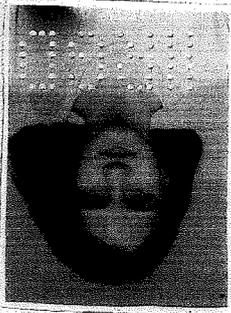
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DAUNT

523-1

Samira Peramo Braga

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 30.406.061-6

DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/NOV/93

NOME: SAMIRA PERAMO BRAGA

PRIMAÇÃO: LUIZ CARLOS BRAGA

E. ODETE PERAMO BRAGA

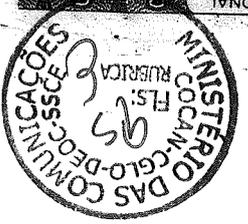
NATURALIDADE: GUARARAPES - SP

DOC. ORIGEM: GUARARAPES - SP

CN: LUYAR2 / FLS. 202 / N. 002371

ASSINATURA DO DIRETOR: [Signature]

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





Comprovante de pagamento referente á cópia do Processo
nº: 53000.031712/2005

Solicitante: Fundação Santa Nossa Terra
Itaquai - RS

Quantidade de folhas: 92

Valor total: 18,40

Situação: pago () Falta pagar

Entrega: em mão () via correio

Telefone para contato: 7/08

Endereço para correspondência:

Cole aqui o comprovante

07/06/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:25:29
403712933 0066
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: TFT TRANSF FINANC TESOURO

DATA	07/06/2010
VALOR DINHEIRO	18,40
VALOR TOTAL	18,40

IDENTIFICADOR 1:	4.100.030.000.118.822 0
IDENTIFICADOR 2:	277.513.838 10

NR. AUTENTICACAO	1,568, E89, 117, 01C, E1E
------------------	---------------------------



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS.
Coordenação Geral de Regime Legal de Outorga

DESPACHO Nº 2630 /2010-CGLO/DEOC/SCE/MC.
Ref. Processo: nº: 53000.031712/2005
Entidade: FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA

Conforme consta no Parecer/Conjur/MGT/nº 0591-1.07/2008, fls.93 e 94 da Consultoria Jurídica, encaminhem-se os presentes autos, em cópia autenticada, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 17 de agosto de 2010.


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador Geral de Regime Legal de Outorga



www.saranossaterra.com.br

4377/CGLO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 040809/2010-11

SEPRO/ILG/COLOG/CGRL/SPO

10/08/2010-14:08

OK
[handwritten initials]

Brasília, 09 de junho de 2010.

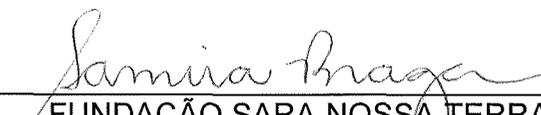
Ao
Ministério das Comunicações
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
DR. JOSE VICENTE DOS SANTOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sobreloja, Sala 100
70044-900 – Brasília /DF

Assunto: Juntada de Convenio
Processo: 53000.031712/2005

Prezado Secretário,

A **FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA**, com sede na QMSW 4, Lote 7/8, Setor Sudoeste, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob nº 00.089.913/0001-26, vem mui respeitosamente, juntar o convênio firmado pela entidade de veiculação de programação educativa com a Universidade de Brasília.

Atenciosamente,

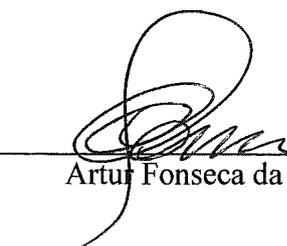


FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA
Representante Legal

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por meio deste instrumento de procuração a **FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA**; pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Brasília, Estado de Distrito Federal, na QMSW 04, Lote 7/8, Setor Sudoeste, inscrita no CNPJ/MF nº 00.089.913/0001-26, neste ato representado por seu representante legal **ARTUR FONSECA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 642634 SSP/PE e CPF/MF nº 339.348.191-68, nomeia e constituem como seus procuradores, o Sr. **SAMUEL CAIXETA MARTINS TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, inscrito sob o RG n.º 1.689.602 SSP/DF e sob o CPF/MF n.º 991.870.351-20 e a Sra. **Samira Peramo Braga Meira**, brasileira, casada, auxiliar jurídica, residente e domiciliada em Brasília, Distrito Federal, inscrita sob o RG n.º 30.406.061-6 SSP/SP e sob o CPF/MF n.º 277.513.838-10 a quem conferem poderes amplos e gerais para representar a outorgante perante ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES** e a **AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL**, com o fim de dirimir questões referentes aos processos autuados junto aos referidos órgãos públicos, bem como ter acesso aos autos dos processos autuados nestes órgãos; enfim, dirimir toda e quaisquer questões referentes à **Fundação Sara Nossa Terra**.

Brasília, 20 de maio de 2010.



Artur Fonseca da Silva

ACORDO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E A FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, instituição federal de ensino superior, fundação pública, criada pela Lei n. 3.998 de 15/12/1961, instituída pelo Decreto n. 500, de 15/1/1962, inscrita no CNPJ sob n. 00.038.174/0001-43, sediada no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília, DF, doravante denominada **FUB**, por intermédio do **CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO** doravante denominado **CDT**, neste ato representado por seu Diretor, **Luís Afonso Bermúdez**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta capital na SQSW 104, bloco E, apartamento nº 203, Setor Sudoeste, portador da carteira de identidade nº 2.789.109 SSP/DF, CPF nº 265.056.900-00, e a **FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de fundação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 00.089.913/0001-06, com sede na QMSW 4 LOTES 07/08 – Setor Sudoeste, Distrito Federal, neste ato representado nos moldes de seu Estatuto por seu Diretor Presidente, **Artur Fonseca da Silva**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador da Carteira de Identidade n.º 642.634 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 339.348.191-68, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE MÚTUA COOPERAÇÃO**, que será em tudo regido pelos princípios de Direito público e se aplicará no que couber às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei 10.973/04 e no Decreto 5.563/05, bem como às demais normas regulamentares correlatas e, respeitadas as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente **ACORDO DE MÚTUA COOPERAÇÃO**, o estabelecimento de um programa de mútua colaboração, com a finalidade de implantar projetos que visam promover, realizar e divulgar atividades educativas e culturais, objetivando o desenvolvimento de ações de incentivo e o apoio



UnB



à produção audiovisual, bem como o desenvolvimento de tecnologias voltadas para a área da radiodifusão e telecomunicações, com foco no sistema de transmissão digital e suas aplicabilidade

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: As finalidades deste Acordo serão cumpridas mediante Convênios e/ou Contratos específicos a serem desenvolvidos após prévio ajuste dos partícipes para a celebração do instrumento específico no qual constarão os seguintes itens relativos aos Programas.

- Objetivos gerais e específicos;
- Indicação do coordenador do trabalho, em comum acordo entre a FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA e a FUB/CDT;
- Descrição das etapas de desenvolvimento do trabalho, resultados a serem apresentados ao final de cada etapa, bem como a forma como será conduzido o exame destes resultados;
- Atribuição dos partícipes;
- Cronograma de execução do projeto, indicando a duração de cada etapa;
- Recursos humanos, materiais e financeiros necessários;
- Valor e forma de recebimento dos recursos previstos;
- Infra-estrutura necessária;
- Cronograma financeiro e recursos de contrapartida, quando aplicável;
- Outras informações complementares que se fizerem necessárias para perfeita execução do trabalho previsto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Qualquer alteração nos termos do presente Acordo, assim como em seus Convênios e/ou Contratos específicos, somente produzirá efeito quando instrumentalizada em Termo Aditivo, vedada em qualquer hipótese a alteração do objeto, ora pactuado.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

CLÁUSULA TERCEIRA: Compete a cada parte:

I – À FUB/CDT compete:

- a) Apoiar a FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA no desenvolvimento de estudos, pesquisas e ações nas áreas contempladas pelo presente acordo;
- b) Pesquisar, desenvolver e disponibilizar ferramentas, metodologias e aplicativos para apoio a gestão empresarial e melhoria dos processos produtivos;



UnB



- c) Auxiliar a FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA na possível seleção de estagiários que por ventura se fizerem necessários para o desenvolvimento de estudos, pesquisas e ações de que trata a alínea 'a';
- d) Auxiliar no desenvolvimento de softwares, aplicativos e testes ligados ao objeto mencionado na Cláusula Primeira;
- e) Propiciar a realização conjunta de projetos de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico de interesse mútuo;
- f) Apoiar a FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA e seus parceiros em projetos de cooperação;
- g) Apresentar à FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA relatórios de acompanhamento em relação a cada um dos projetos que porventura se originarem do presente Acordo permitindo à mesma amplo acesso às atividades que vierem a ser executadas e fornecendo todo e qualquer dado disponível que se fizer necessário ao planejamento e/ou execução de serviços e/ou projetos oriundos deste Acordo;
- h) Articular a realização de captação de recursos, com vistas a viabilizar projetos a serem realizados em cooperação;
- i) Propiciar a execução de treinamentos e capacitação que se fizerem necessários à implementação das tecnologias que vierem a ser desenvolvidas;
- j) Responsabilizar-se em proporcionar a divulgação conjunta da parceria mediante aprovação de ambas as partes, ou seja, qualquer promoção ou divulgação do Projeto será realizada somente com a anuência de ambas as partes.

II – À FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA compete:

- a) Cumprir com todas as exigências legais necessárias à celebração do presente Acordo propiciando o desenvolvimento das atividades correlatas ao objeto delimitado na cláusula primeira;
- b) Propiciar aos alunos da Universidade de Brasília acesso a estágios nas áreas correlatas ao desenvolvimento do objeto do presente Acordo quando do desenvolvimento de atividades oriundas do presente instrumento, regidas por instrumentos específicos;
- c) Assegurar condições à execução dos serviços que venham a ser prestados pela FUB/CDT em relação a atividades oriundas do presente Acordo que serão reguladas por instrumentos específicos;

- d) Articular a realização de captação de recursos, com vistas a viabilizar projetos a serem realizados em cooperação;
- e) Colaborar com toda a documentação, informação e celeridade necessárias à celebração do presente instrumento e instrumentos derivados do presente Acordo;
- f) Apoiar o Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico – CDT, e seus parceiros em projetos de cooperação.
- g) Responsabilizar-se em proporcionar a divulgação conjunta da parceria mediante aprovação de ambas as partes, ou seja, qualquer promoção ou divulgação do Projeto será realizada somente com a anuência de ambas as partes.

DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES CONTRATANTES

CLÁUSULA QUARTA: Este acordo obriga as partes contratantes tão somente na extensão e nos termos aqui estipulados e não constitui qualquer espécie de associação entre as partes contratantes, sendo certo que:

- (i) as partes deste acordo são autônomas e independentes entre si;
- (ii) não existe qualquer elemento que caracterize relação de trabalho;
- (iii) nenhuma disposição deste contrato deverá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo societário, trabalhista, previdenciário ou tributário entre as partes; e,
- (iv) inexistente e inexistirá solidariedade ativa ou passiva de qualquer natureza entre as partes, respondendo cada qual na medida de sua participação e obrigações.

DA ADMINISTRAÇÃO DO ACORDO

CLÁUSULA QUINTA: A Coordenação Técnica e Administrativa do presente Acordo fica assim constituída:

I. Pela FUB/CDT: Prof. Luís Afonso Bermúdez.

II. Pela FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA: Sr. Artur Fonseca da Silva.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Caberá à Coordenação Técnica e Administrativa a responsabilidade pela solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que eventualmente surgirem durante a vigência do presente Acordo, bem como supervisionar e gerenciar, inclusive financeiramente, a



execução dos trabalhos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Toda e qualquer comunicação, instrução, reclamação, entendimento entre os partícipes, sempre será revestida da forma escrita, nas ocasiões oportunas. Assim, não surtirão qualquer efeito tratativas, alegações, reclamações ou instruções verbais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Em caso de necessidade de substituição de algum membro da Coordenação, esse será indicado por sua parte respectiva por meio de comunicação por escrito às partes.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

CLÁUSULA SEXTA: Na consecução do Acordo, quaisquer processos ou produtos pertinentes ao “Direito da Propriedade Intelectual”, privilegiáveis ou não, gerados ou obtidos por força deste instrumento, especialmente invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais e marcas, regulados pela *Lei da Propriedade Industrial*, bem como direito de exploração econômica pertinente a obras científicas ou literárias e programas de computador, regulados pela *Lei de Direitos Autorais* e *Lei de Proteção da Propriedade Intelectual Sobre Programas de Computador*, serão protegidos no Brasil e em outros países, quando houver interesse, em nome da FUB, respeitando os direitos de autor.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os partícipes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, de patentes ou quaisquer outros de terceiros; bem como, isentar a outra parte de qualquer responsabilidade direta ou subsidiária, nos limites definidos neste instrumento e nos Convênios específicos;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese de eventual infração de qualquer patente relacionada às tecnologias resultantes, os partícipes concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração da respectiva patente podem ser adotadas pelos partícipes, em conjunto ou separadamente.

DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DAS TECNOLOGIAS

CLÁUSULA SÉTIMA: As formas de exploração comercial das tecnologias desenvolvidas na consecução deste Acordo serão definidas, bem como royalties, em Convênios/ Contratos específicos.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: O presente Instrumento não gera nenhum direito de parte a parte, além da execução do Acordo ora avençado. Os funcionários de cada uma dos partícipes acordantes, assim como seus representantes legais ou prepostos, não terão qualquer vínculo empregatício com a outra parte acordante; bem como, em nenhuma hipótese, suas responsabilidades profissionais serão transferidas à outra parte acordante.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os partícipes garantirão uma à outra o estabelecido neste Acordo e em seus Convênios e/ou Contratos específicos, não assumindo quaisquer outras responsabilidades.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – É da responsabilidade de cada parte assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e nas atividades previstas neste Acordo e em seus Convênios e/ou Contratos específicos conheçam e explicitamente aceitem todas as condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA: O presente Acordo vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser aditado e prorrogado mediante celebração do correspondente Termo Aditivo, por meio de comunicação expressa, com antecedência mínima de (60) sessenta dias, a título de Aviso Prévio, vedada qualquer alteração no objeto.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A tolerância, por qualquer dos partícipes por inadimplementos de quaisquer cláusulas ou condições do presente Acordo, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia



UnB



ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação, nos termos deste Acordo.

DA CONFIDENCIALIDADE DOS TERMOS ACORDADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As Partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados, gerentes ou procuradores, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer informações confidenciais. Para os fins deste termo, a expressão "Informações Confidenciais" significa toda e qualquer informação verbal ou escrita obtida, direta ou indiretamente, pelas partes em função da presente contratação, bem como informações sigilosas relativas ao negócio jurídico pactuado. Tais obrigações permanecerão em vigor mesmo após a rescisão ou término do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As informações confidenciais compreendem quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados, ou dados gerais em razão do presente Acordo, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a pessoas estranhas a esse acordo, salvo se houver consentimento expresso e conjunto das Partes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A responsabilidade das Partes com relação à quebra de sigilo será proporcional ao prejuízo causado, salvo se comprovado documentalmente que as informações confidenciais:

- 1.1. Estavam no domínio público na data da celebração do presente Acordo;
- 1.2. Tornaram-se parte do domínio público depois da data de celebração do presente Acordo, por razões não atribuíveis à ação ou omissão das Partes.
- 1.3. Foram reveladas em razão de qualquer ordem, decreto, despacho, decisão ou regra emitida por qualquer órgão judicial, legislativo ou executivo que imponha tal revelação.

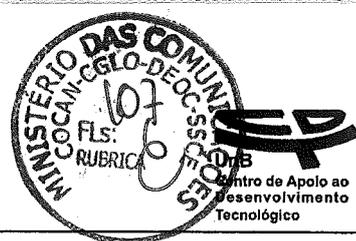
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As partes, seus administradores, prepostos e empregados guardarão absoluto sigilo sobre a totalidade dos dados e informações fornecidas pela outra parte para cumprimento do presente Acordo, ou de qualquer forma por ela obtida, até 05 (cinco) anos após a sua rescisão, rescisão ou término de seu prazo de vigência.

DA DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo, deve-se destacar a parceria entre a FUB/CDT e a FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA, observando o disposto no **parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal**, nela não podendo constar nomes ou imagens que



UnB



caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral, conforme disposto na Instrução Normativa nº. 09, de 22/01/1997, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 23/01/97.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente Acordo será publicado no Diário Oficial da União pela FUB, conforme dispõe o **parágrafo único**, do **artigo 61** da **Lei nº. 8.666/93**.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Acordo, que não possam ser dirimidas administrativamente as partes, por força do disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal, elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília DF, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Além do disposto nas cláusulas anteriores acrescentam-se as seguintes disposições:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Qualquer omissão ou tolerância das Partes ao exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste Acordo e de seus aditivos ou no exercício de prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte em exercê-las a qualquer tempo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O presente Acordo beneficiará e será vinculante em relação às Partes e seus sucessores.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Se qualquer dispositivo deste Acordo for considerado nulo, ou inválido, essa nulidade ou invalidade não será estendida para qualquer outro de seus dispositivos e todos os demais termos e condições deverão permanecer válidos, eficazes e vigentes.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As partes reconhecem por este ato, serem as obrigações, doravante assumidas, de caráter personalíssimo, não podendo se fazer substituir por outrem, bem como vedada a transferência do presente Acordo, no todo ou em parte, a terceiros, salvo mediante expressa e escrita autorização de cada uma das partes.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As partes reconhecem expressamente que são entes independentes, não sendo mandatárias ou procuradoras uma da outra, não podendo uma parte, por conseguinte, assumir obrigações ou responsabilidades em nome da outra, exceto aquelas expressamente previstas no presente Convênio.

SUBCLÁUSULA SEXTA - As partes declaram ter lido e compreendido o presente Acordo e concordam em estar vinculadas a seus termos e condições. Declaram, ainda, constituir o presente Acordo a totalidade do entendimento entre elas no que toca ao objeto do presente, incorporando todas as comunicações anteriores e contemporâneas entre as Partes.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Acordo, 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Brasília, 12 de JULHO 2010.



Luis Afonso Bermúdez
Diretor do CDT



Artur Fonseca da Silva
Presidente da Fundação Sara Nossa Terra

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Hugo dos Santos
CPF 696.597-611-04

2. 
Nome: Raphael Santos
CPF: 002.261.471-02



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS.
Coordenação Geral de Regime Legal de Outorga

DESPACHO Nº 2630 /2010-CGLO/DEOC/SCE/MC.
Ref. Processo: nº: 53000.031712/2005
Entidade: FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA

Conforme consta no Parecer/Conjur/MGT/nº 0591-1.07/2008, fls.93 e 94 da Consultoria Jurídica, encaminhem-se os presentes autos, em cópia autenticada, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 17 de agosto de 2010.


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador Geral de Regime Legal de Outorga

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Processo nº 53000.031712/2005

Tendo em vista a outorga deferida à Fundação Sara Nossa Terra para executar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, conforme Portaria nº 427, de 23 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 28 subsequente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente, em cópia autenticada, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 29 de setembro de 2005.



ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador Geral de Outorga de Serviço de Áudio



Pedro Leite Ribeiro Neto

De: SIDOF%SIDOF@sidof.planalto.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 20 de outubro de 2005 15:31
Para: pedro.leite@mc.gov.br
Assunto: Notificação de NUP (SIDOF)

M. das Comunicações
Fls. 02
M. das Comunicações
Fls. 02

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

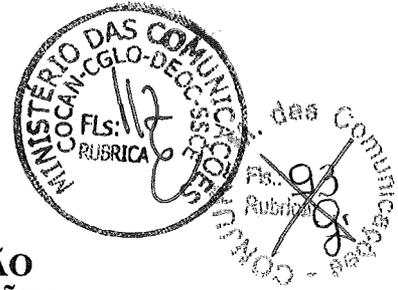
Autor do Documento: Pedro Leite Ribeiro Neto
Data de Encaminhamento: 20/10/2005
Nup: 53000.031712/2005-50
Assunto: MC 00276 EM ItaguaíRJ - FM/educativa

P. 3101

Presidência da República
CODIN PROTOCOLO
Valdecir Oliveira Costa
ASSISTENTE
Mat. 1203496 F. (61) 3411-2487
HORA 10:20
DATA 20/10/05



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**



PARECER/CONJUR/MGT/N.º 0591 - 1.07 / 2008

PROCESSO N.º: 53000.031712/2005-50

EMENTA: Outorga de permissão. Exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos. Reexame do processo em razão da Mensagem Presidencial n.º 417, de 2007, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de junho de 2007. Observância da legislação de regência. Os presentes autos estão devidamente instruídos. Pelo encaminhamento do feito ao Senhor Ministro das Comunicações para prosseguimento, acompanhado de novos atos.

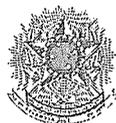
I – DO RELATÓRIO

Já foi objeto de análise por parte desta Consultoria o processo em epígrafe, onde a **FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA** requereu outorga de permissão para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com finalidade exclusivamente educativa, no município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, mediante a utilização do canal 291/E.

Conforme o Parecer/MC/CONJUR/MGT/N.º 1117 -1.07/2005, esta Consultoria entendeu pelo deferimento do pleito e a referida permissão foi outorgada à entidade pela Portaria n.º 427, de 23 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 de setembro de 2005.

Em atenção aos trâmites processuais legais o processo foi, então, submetido à apreciação do Congresso Nacional, como reza o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal. No entanto, em reunião realizada em 20 de dezembro de 2006, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados (CCTCI), deliberou-se pela rejeição de 83 processos de novas outorgas para exploração do serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, bem como de renovação de concessões e permissões para exploração do serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, por falta de documentação, nos quais incluiu-se o presente feito.

Assim, em função das exigências demandadas pelo Ato Normativo n.º 1/99 de CCTCI, os autos foram devolvidos à esta Casa para reexame e providências cabíveis, através da Mensagem Presidencial n.º 417, de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2007.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**

Ministério das Comunicações
Fls. 04
Rubrica

Ministério das Comunicações
Fls. 113
Rubrica

II – DO REEXAME

Do reexame da documentação verificou-se que o processo encontra-se devidamente instruído, não havendo, pois, qualquer óbice ao deferimento do pedido.

Impende destacar que se encontram satisfeitos seus pressupostos de existência¹ e validade, carecendo-lhe, apenas, a eficácia necessária para que possa surtir seus efeitos legais, vez que, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal, “o ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores”.

III – DA CONCLUSÃO

Diante o exposto, cumpridas as praxes processuais no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, sugere-se a ratificação do PARECER/MC/CONJUR/MGT/N.º 1117 – 1.07/2005 e o encaminhamento dos autos, acompanhados de minuta da Exposição de Motivos, à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, para, se de acordo, remeter os autos à Casa Civil da Presidência da República, em atenção aos fins previstos no art. 223 da Constituição Federal.

À consideração superior.

Brasília, 19 de março de 2008.

Maria da Glória Tuxi F. dos Santos

Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo ao Senhor Ministro de Estado das comunicações.
Em 19/03/2008.

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

Aprovo
1357, 27/03/08.
Eduardo José de Sá
Coordenador Jurídico

¹ “O ato administrativo, como de resto todo ato jurídico, tem na sua publicação o início de sua existência no mundo jurídico, irradiando, a partir de então, seus legais efeitos, produzindo, assim, direitos e deveres.” (STJ - AROMS 15350/DF - Agravo Regimental no Recurso em Mandado de Segurança 2002/0121434-8, Ministro Relator Hamilton Carvalhido, sexta turma, julgado em 12 de agosto de 2003 e publicado no DJU de 8 de setembro de 2003, p. 00367)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS.
Coordenação Geral de Regime Legal de Outorga



DESPACHO Nº 2630 /2010-CGLO/ DEOC/ SCE/ MC.
Ref. Processo: nº: 53000.031712/2005
Entidade: FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA

Conforme consta no Parecer/Conjur/MGT/nº 0591-1.07/2008, fls.93 e 94 da Consultoria Jurídica, encaminhem-se os presentes autos, em cópia autenticada, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 17 de agosto de 2010.


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador Geral de Regime Legal de Outorga

Mensagem nº 417

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, solicito a Vossas Excelências a retirada de tramitação dos processos de radiodifusão conforme Mensagens abaixo relacionadas:

1 - Mensagem nº 331/2006 - ato constante da Portaria nº 427, de 23 de setembro de 2005, que outorga permissão à FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA para executar, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro.

2 - Mensagem nº 375/2006 - ato constante do Decreto de 18 de abril de 2006, que "Renova a concessão outorgada à Emissora do Planalto Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, sem direito de exclusividade, no município de Paulínia, Estado de São Paulo".

3 - Mensagem nº 383/2006 - ato constante da Portaria nº 178, de 3 de abril de 2006, que outorga permissão à JR RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Água Branca, Estado de Alagoas.

4 - Mensagem nº 388/2006 - ato constante da Portaria nº 106, de 16 de março de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Bilac para o Desenvolvimento Cultural, Social e Artístico para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Bilac, Estado de São Paulo.

5 - Mensagem nº 442/2006 - ato constante da Portaria nº 2.572, de 22 de novembro de 2002, que renova a permissão outorgada à Rádio Marumby Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.

6 - Mensagem nº 444/2006 - ato constante da Portaria nº 2.573, de 22 de novembro de 2002, que renova a permissão outorgada à Rádio Pranchita FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pranchita, Estado do Paraná.

7 - Mensagem nº 447/2006 - ato constante da Portaria nº 345, de 28 de junho de 2001, que renova a permissão outorgada à Rede de Comunicações Pérola do Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.



8 - Mensagem nº 509/2006 - ato constante da Portaria nº 267, de 6 de junho de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária Sãojoanense Cultural e Educacional de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.

9 - Mensagem nº 533/2006 - ato constante da Portaria nº 167, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cidadania para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

10 - Mensagem nº 542/2006 - ato constante da Portaria nº 687, de 28 de dezembro de 2005, que outorga permissão à SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo.

11 - Mensagem nº 559/2006 - ato constante da Portaria nº 443, de 28 de agosto de 2003, que autoriza a Associação Fraternal e Cultural de Fazenda Rio Grande a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

12 - Mensagem nº 568/2006 - ato constante do Decreto de 21 de junho de 2006, que "Renova a concessão outorgada ao Sistema de Radiodifusão Araxá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Araxá, Estado de Minas Gerais".

13 - Mensagem nº 600/2006 - ato constante da Portaria nº 152, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária Alto Ituêto (ACAI) de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Santa Rita do Ituêto, Estado de Minas Gerais.

14 - Mensagem nº 635/2006 - ato constante da Portaria nº 54, de 16 de janeiro de 2004, que outorga autorização ao Instituto de Desenvolvimento Social Educacional Cultural e Comunitário de Oratórios para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Oratórios, Estado de Minas Gerais.

15 - Mensagem nº 639/2006 - ato constante do Decreto de 18 de julho de 2006, que "Renova a concessão outorgada à Radio Atalaia de Londrina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Londrina, Estado do Paraná".

16 - Mensagem nº 679/2006 - ato constante da Portaria nº 538, de 17 de novembro de 2005, que outorga permissão à RÁDIO PIRÂMIDE MUSICAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de São João, Estado do Paraná.

17 - Mensagem nº 688/2006 - ato constante da Portaria nº 2.565, de 22 de novembro de 2002, que renova a permissão outorgada à Rádio Matozinho FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro.

18 - Mensagem nº 697/2006 - ato constante da Portaria nº 2.277, de 24 de outubro de 2002, que renova a permissão outorgada à Rádio Igrejinha FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Igrejinha, Estado do Rio Grande do Sul.

19 - Mensagem nº 705/2006 - ato constante do Decreto de 8 de agosto de 2006, que "Renova a concessão outorgada à Rádio Difusão Sul Riograndense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul".

20 - Mensagem nº 706/2006 - ato constante do Decreto de 8 de agosto de 2006, que "Renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade Cerro Azul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Cerro Largo, Estado do Rio Grande do Sul".

21 - Mensagem nº 717/2006 - ato constante da Portaria nº 126, de 24 de março de 2006, que outorga permissão à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL JOÃO CALVINO para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Resplendor, Estado de Minas Gerais.

22 - Mensagem nº 731/2006 - ato constante do Decreto de 8 de agosto de 2006, que "Renova a concessão outorgada à Televisão Uruguaiana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul".

23 - Mensagem nº 751/2006 - ato constante da Portaria nº 71, de 24 de fevereiro de 2006, que outorga permissão à METROPOLITANA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Ascurra, Estado de Santa Catarina.

24 - Mensagem nº 755/2006 - ato constante da Portaria nº 596, de 24 de novembro de 2005, que renova a autorização outorgada ao Governo do Distrito Federal para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada em Brasília, Distrito Federal.

25 - Mensagem nº 765/2006 - ato constante da Portaria nº 776, de 22 de dezembro de 2003, que outorga autorização ao Clube de Mães Nossa Senhora da Conceição da Cidade de Itabi para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itabi, Estado de Sergipe.

26 - Mensagem nº 767/2006 - ato constante da Portaria nº 36, de 15 de janeiro de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária Sócio-Cultural Mar Azul para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Estância, Estado de Sergipe.

27 - Mensagem nº 770/2006 - ato constante da Portaria nº 151, de 30 de março de 2006, que outorga autorização à Associação Dois Mil para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Roque Gonzales para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Roque Gonzales, Estado do Rio Grande do Sul.

28 - Mensagem nº 784/2006 - ato constante da Portaria nº 119, de 23 de março de 2006, que outorga autorização à Associação Radiodifusão Comunitária Mais Esperança FM para executar

serviço de radiodifusão comunitária no município de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco.

29 - Mensagem nº 801/2006 - ato constante da Portaria nº 703, de 29 de dezembro de 2005, que outorga permissão ao SISTEMA ARIZONA DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Lago da Pedra, Estado do Maranhão.

30 - Mensagem nº 803/2006 - ato constante da Portaria nº 222, de 28 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação São Benedito de Sales para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Sales, Estado de São Paulo.

31 - Mensagem nº 806/2006 - ato constante do Decreto de 5 de julho de 2006, que "Renova a concessão outorgada à TV Aratu S/A, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Salvador, Estado da Bahia".

32 - Mensagem nº 807/2006 - ato constante da Portaria nº 517, de 8 de novembro de 2005, que outorga autorização à Associação Cultural Fátima Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

33 - Mensagem nº 808/2006 - ato constante da Portaria nº 224, de 18 de abril de 2006, que renova a permissão outorgada à RÁDIO RAINHA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

34 - Mensagem nº 819/2006 - ato constante do Decreto de 11 de setembro de 2006, que "Renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Londrina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Londrina, Estado do Paraná".

35 - Mensagem nº 822/2006 - ato constante do Decreto de 11 de setembro de 2006, que "Renova a concessão outorgada à Rádio Brasil Novo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina".

36 - Mensagem nº 826/2006 - ato constante do Decreto de 11 de setembro de 2006, que "Renova a concessão outorgada à Difusora Ouro Verde Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Curitiba, Estado do Paraná".

37 - Mensagem nº 841/2006 - ato constante da Portaria nº 433, de 29 de setembro de 2005, que outorga permissão à FUNDAÇÃO VICENTE PINZON para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

38 - Mensagem nº 842/2006 - ato constante da Portaria nº 2.673, de 28 de novembro de 2002, que renova a permissão outorgada à Rádio FM Princesa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe.



39 - Mensagem nº 845/2006 - ato constante da Portaria nº 344, de 7 de julho de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Arapeí para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Arapeí, Estado de São Paulo.

40 - Mensagem nº 917/2006 - ato constante da Portaria nº 698, de 29 de dezembro de 2005, que outorga permissão à RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Imperatriz, Estado do Maranhão.

41 - Mensagem nº 920/2006 - ato constante da Portaria nº 101, de 16 de março de 2005, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Espírito Santo para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco.

42 - Mensagem nº 921/2006 - ato constante da Portaria nº 2.820, de 11 de dezembro de 2002, que outorga permissão à Goiás Centro Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás.

43 - Mensagem nº 922/2006 - ato constante do Decreto de 26 de outubro de 2006, que outorga concessão à Continental Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Campo Verde, Estado do Mato Grosso.

44 - Mensagem nº 923/2006 - ato constante da Portaria nº 281, de 10 de maio de 2006, que outorga autorização à Associação da Difusão Cultural de Elói Mendes para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais.

45 - Mensagem nº 924/2006 - ato constante da Portaria nº 323, de 4 de julho de 2006, que outorga permissão à SOCIEDADE RÁDIO ROLANTE FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul.

46 - Mensagem nº 926/2006 - ato constante da Portaria nº 329, de 7 de julho de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Social de Cornélio Procópio para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

47 - Mensagem nº 927/2006 - ato constante da Portaria nº 352, de 12 de julho de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Marilac para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Marilac, Estado de Minas Gerais.

48 - Mensagem nº 928/2006 - ato constante da Portaria nº 382, de 15 de agosto de 2006, que outorga autorização à Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Ouro Branco - AL para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Ouro Branco, Estado de Alagoas.

49 - Mensagem nº 929/2006 - ato constante da Portaria nº 400, de 17 de agosto de 2006, que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Comunitário Social e Preservacionista de Mocajuba - ADÉCOSPEN para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Mocajuba, Estado do Pará.



50 - Mensagem nº 930/2006 - ato constante do Decreto de 26 de outubro de 2006, que "Renova a concessão outorgada à Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais".

51 - Mensagem nº 932/2006 - ato constante da Portaria nº 557, de 5 de novembro de 2003, que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Comunitária de Tianguá - ADECOM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tianguá, Estado do Ceará.

52 - Mensagem nº 951/2006 - ato constante da Portaria nº 600, de 24 de novembro de 2005, que outorga autorização à Associação Livre Comunitária de Radiodifusão (Ativa FM) para executar serviço de radiodifusão comunitária no município do Novo Mundo, Estado de Mato Grosso.

53 - Mensagem nº 952/2006 - ato constante da Portaria nº 512, de 8 de novembro de 2005, que outorga autorização à Associação Cultural de Rádio Comunitária de Sooretama/ES para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Sooretama, Estado do Espírito Santo.

54 - Mensagem nº 953/2006 - ato constante da Portaria nº 276, de 9 de maio de 2006, que outorga autorização à Associação Beneficente dos Moradores de Cocos a executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Cocos, Estado da Bahia.

55 - Mensagem nº 958/2006 - ato constante da Portaria nº 594, de 24 de novembro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária Remanso para executar serviço de radiodifusão comunitária no município do Quixeramobim, Estado do Ceará.

56 - Mensagem nº 959/2006 - ato constante da Portaria nº 304, de 21 de junho de 2006, que renova a permissão outorgada à RÁDIODIFUSÃO LITORAL SUL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município do Paranaguá, Estado do Paraná.

57 - Mensagem nº 961/2006 - ato constante da Portaria nº 359, de 12 de julho de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural dos Trabalhadores de Flores de Goiás para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Flores de Goiás, Estado de Goiás.

58 - Mensagem nº 962/2006 - ato constante da Portaria nº 357, de 12 de julho de 2006, que outorga permissão à SOCIEDADE RÁDIO SOL DA AMÉRICA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

59 - Mensagem nº 963/2006 - ato constante da Portaria nº 306, de 21 de junho de 2006, que renova a permissão outorgada originalmente à Rádio Maratan Ltda. e posteriormente transferida à Rádio Integração Sul FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

60 - Mensagem nº 964/2006 - ato constante da Portaria nº 337, de 7 de julho de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural e Comunitária PousoNovense para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul.



61 - Mensagem nº 969/2006 - ato constante da Portaria nº 26, de 7 de fevereiro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária Santa Edwiges a executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

62 - Mensagem nº 970/2006 - ato constante da Portaria nº 53, de 15 de fevereiro de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Fonte e Vida do Embu para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Embu, Estado de São Paulo.

63 - Mensagem nº 971/2006 - ato constante da Portaria nº 280, de 28 de junho de 2005, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária São Sebastião para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Choró, Estado do Ceará.

64 - Mensagem nº 972/2006 - ato constante da Portaria nº 2.834, de 11 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 627, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação de Difusão Comunitária Prefeito Luiz Gonzaga Bonissoni a executar serviço de radiodifusão comunitária no cidade de Ouro, Estado de Santa Catarina.

65 - Mensagem nº 973/2006 - ato constante da Portaria nº 216, de 17 de março de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ferreiros - ACCCFE para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Ferreiros, Estado de Pernambuco.

66 - Mensagem nº 974/2006 - ato constante da Portaria nº 214, de 15 de março de 2005, que outorga autorização à Associação Crescer e Florescer para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Fortaleza, Estado do Ceará.

67 - Mensagem nº 975/2006 - ato constante da Portaria nº 200, de 11 de março de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Vale Azul FM de Itaquiraí - MS para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

68 - Mensagem nº 976/2006 - ato constante da Portaria nº 169, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária de Rádio Nova Sião para executar serviço de radiodifusão comunitária no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

69 - Mensagem nº 977/2006 - ato constante da Portaria nº 128, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó - AAPRC para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Caxingó, Estado do Piauí.

70 - Mensagem nº 978/2006 - ato constante da Portaria nº 46, de 16 de janeiro de 2004, alterada pela de nº 129, de 12 de abril de 2004, que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Lago dos Tigres para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Britânia, Estado de Goiás.

71 - Mensagem nº 979/2006 - ato constante da Portaria nº 60, de 15 de fevereiro de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Itatiaia para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Campinas, Estado de São Paulo.



72 - Mensagem nº 985/2006 - ato constante da Portaria nº 291, de 8 de junho de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária Escola de Rádio e TV de Mendes para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Mendes, Estado do Rio de Janeiro.

73 - Mensagem nº 989/2006 - ato constante da Portaria nº 24, de 15 de janeiro de 2004, que outorga autorização à Associação de Proteção à Maternidade e a Infância (APMI), para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná.

74 - Mensagem nº 990/2006 - ato constante da Portaria nº 478, de 12 de setembro de 2006, que outorga autorização à Associação Beneficente Aquimimo Machado para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Dom Basílio, Estado da Bahia.

75 - Mensagem nº 992/2006 - ato constante da Portaria nº 120, de 23 de março de 2006, que outorga autorização à Associação Beneficente "Poeta Bernardino Valença Borba" para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Cortês, Estado de Pernambuco.

76 - Mensagem nº 993/2006 - ato constante da Portaria nº 173, de 16 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária Serense - ASCOSER para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sério, Estado do Rio Grande do Sul.

77 - Mensagem nº 994/2006 - ato constante da Portaria nº 211, de 28 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária Pró-Cidadania de Croátá II para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Pacajus, Estado do Ceará.

78 - Mensagem nº 995/2006 - ato constante da Portaria nº 447, de 11 de outubro de 2005, que outorga autorização à Associação Sardoense - Comunitária, Social e Cultural Santo Antônio para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Sardoá, Estado de Minas Gerais.

79 - Mensagem nº 998/2006 - ato constante da Portaria nº 347, de 11 de julho de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Dom Décio Pereira para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Diadema, Estado de São Paulo.

80 - Mensagem nº 999/2006 - ato constante da Portaria nº 413, de 30 de agosto de 2006, que outorga autorização a Associação Comunitária de Comunicações - Rádio Comunitária Curi FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará.

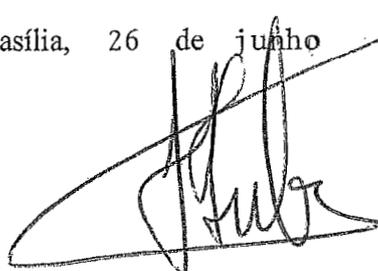
81 - Mensagem nº 1.000/2006 - ato constante da Portaria nº 421, de 4 de setembro de 2006, que outorga autorização à Associação Beneficente e Assistencial do Combinado para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Combinado, Estado do Tocantins.

82 - Mensagem nº 1.001/2006 - ato constante da Portaria nº 419, de 4 de setembro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária, Educativa, Cultural, Informativa, Artística Plenitude de Uberlândia para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

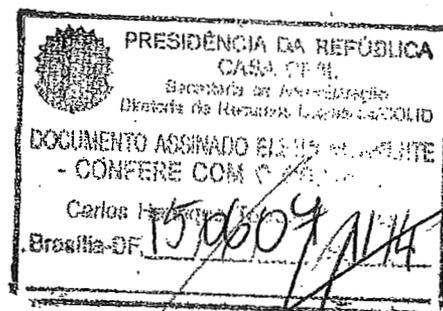
M. das Comunicações
Fl. 123
C. 123
123456789

83 - Mensagem nº 1.003/2006 - ato constante da Portaria nº 550, de 5 de novembro de 2003, que outorga autorização à Fundação Francisco Ferreira de Lima de Proteção a Maternidade, a Infância, ao Idoso e a Natureza - FUNPROMIN para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Sucesso, Estado da Paraíba.

Brasília, 26 de junho de 2007.

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the date. The signature is highly cursive and difficult to decipher, but it appears to be a single name.

Fls. 124
Rubrica
Comunicações



MC 00179 EM

Brasília, 5 de junho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

00001.006125/2007-18

1. Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência retirada de tramitação das proposições relacionadas em documento anexo, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos e razões que se seguem.
2. A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicações e Informática, da Câmara dos Deputados (CCTCI), em reunião realizada no dia 20 de dezembro de 2006, decidiu rejeitar 83 processos de novas outorgas para exploração de serviços de radiodifusão, inclusive comunitária, bem como de renovação de concessões e permissões para exploração de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens (TVRs), por falta de documentação.
3. Cumpre ressaltar que esses processos foram enviados à Câmara dos Deputados seguindo rigorosamente as normas que dizem respeito à instrução processual, encaminhando os processos com toda a documentação pertinente.
4. O Ato Normativo nº 1, de 1999, da CCTCI, que dispõe sobre as normas para apreciação dos atos de outorga e de renovação de concessão, permissão ou autorização de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, em seu Art. 2ºA, determina que, constatada a falta de qualquer dos documentos previstos em suas disposições, a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática fará publicar Aviso no Diário Oficial da União, concedendo um prazo improrrogável de 90 (noventa) dias para que a entidade encaminhe a documentação necessária à apreciação da Câmara dos Deputados.
5. Dispõe o parágrafo único do citado artigo que, findo esse prazo, e estando ainda incompleta a documentação necessária à apreciação pela Câmara dos Deputados, o Presidente da CCTCI oficiará ao Ministério das Comunicações, devolvendo o processo por falta de documentação para as providências cabíveis.
6. Além das previsões do Ato Normativo nº 1, de 1999, da CCTCI, o Regimento Interno da Câmara dos Deputados contempla dispositivo favorável à devolução de proposição pendente de documentação do Autor. Diz o art. 17 do Regimento, que são atribuições do Presidente da Câmara dos Deputados, além das que estão expressas naquele normativo, ou decorram da natureza de suas funções e prerrogativas, devolver ao autor a proposição que incorra no disposto do § 1º do art. 137, ou seja, devolver ao autor qualquer proposição que não estiver devidamente formalizada e em termos.
7. Segundo o art. 104 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a retirada de proposição, em qualquer fase do seu andamento, será requerida pelo Autor ao Presidente da

Câmara, que, tendo obtido as informações necessárias, deferirá, ou não, o pedido, com recurso para o Plenário.

8. Cumpre ressaltar, ainda, que as outorgas cuja renovação dos prazos de vigência foram alcançadas por esse evento ficam mantidas em caráter precário, juridicamente amparadas que estão pelas disposições termos da Lei nº 5.785, de 1972, e do seu regulamento aprovado pelo Decreto nº 88.066, de 1983.

9. Considere-se que a não aprovação de novas outorgas para exploração de serviços de radiodifusão, assim como a extinção das outorgas em procedimento de renovação, acarretará grave prejuízo social para as localidades atendidas pelos serviços de radiodifusão, o que desatende ao interesse público observado, em especial, o programa de universalização dos serviços de radiodifusão em andamento no País.

10. A proposta de retirada de tramitação das proposições mencionadas no anexo, passíveis que são de ações administrativas no sentido de se evitar a extinção das mencionadas outorgas, busca resguardar o interesse público, buscando ainda atender ao pedido do Presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicações e Informática, externado em seguidos pronunciamentos públicos, razão pela qual venho propor a Vossa Excelência a devolução dos processos a este Ministério das Comunicações, onde serão revistos.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa



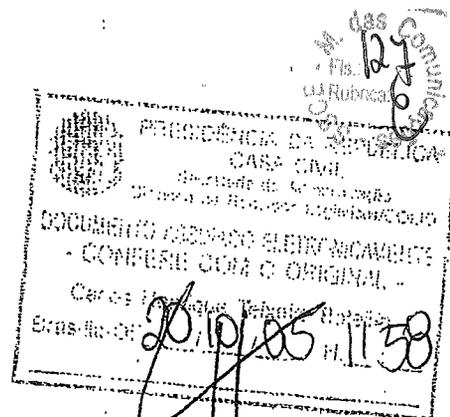
Mensagem nº 331

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 427, de 23 de setembro de 2005, que outorga permissão à FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, 9 de maio de 2006.

MC 00276 EM



Brasília, 29 de setembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.031712/2005-50, de interesse da Fundação SARA NOSSA TERRA, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro.
2. De acordo com o art. 13, § 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.
3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

Min. das Comunicações
128
Rubrica

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE 28/09/2005	
Página: 518	Seção: 1
ANOTADO POR: Tjokler	

PORTARIA Nº 427 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.031712/2005-50, e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1117-1.07/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à **FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA** para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



COTA nº 0481/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53000.031712/2005-50
Interessado: FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA.

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, esclareço que não se verificou óbice jurídico ao prosseguimento do feito, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 22 de novembro de 2011.

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Consultor Jurídico

R. Zerbone
Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico-Substituto
Procurador Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 76 /2011/GM-MC

Brasília, 9 de dezembro de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminhando, em anexo, os seguintes processos:

MC 00853 2011

- 53000.016443/2010

MC 00854 2011

- 53000.043114/2003

MC 00855 2011

- 53000.004848/2005

MC 00856 2011

- 53000.070048/2006 - 2 volumes

MC 00857 2011

- 53000.034204/2003 - 2 volumes

MC 00858 2011

- 53000.031712/2005

Atenciosamente,



PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA

Coordenador-Geral

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583



Ofício nº 61 /2010/GM-MC

Brasília, 21 de setembro de 2010.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00710 2010 EM ✓
- 53000.031712/2005 - 50 (9) - ANEXO PROC. C/01 VOL. (AND. 9)

MC 00711 2010 EM ✓
- 53690.001010/1994 / 53000.008285/2007 - ANEXO PROC. C/03 VOL. (AND. 5)

MC 00712 2010 EM ✓
- 53000.016847/2009 - 19 - ANEXO PROC. C/01 VOL.

MC 00713 2010 EM ✓
- 53000.062370/2006 - 09 - ANEXO PROC. C/02 VOL.

MC 00714 2010 EM ✓
- 53000.029875/2003 - 19 - ANEXO PROC. C/01 VOL.

MC 00715 2010 EM ✓
- 53790.001149/2001 - 11 - ANEXO PROC. C/01 VOL. AND. 13

MC 00716 2010 EM ✓
- 53000.050948/2004 - 12 - ANEXO PROC. C/01 VOL.

MC 00717 2010 EM ✓
- 53000.008101/2002 - 65 - vol. I, II ANEXO PROC. 02 VOLUMES

Presidência da República CODIN/PROT. 00
21 SET 2010
Hora
Func: <i>melza</i>

Comunicação
- Fl. 130
- Rubrica
- 554

MC 00718 2010 EM
- 53000.019668/2003 - 48 ANEXO PROC c/01 VOL. (ANEXO 6)

Atenciosamente,



PEDRO LEITE RIBEIRO NETO
Coordenador-Geral Substituto

**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesWERONICA DE JESUS LEITE
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet | tela | menu | ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
<u>1460</u> kHz		RJ	Itaguaí	OM	0		
<u>1560</u> kHz	RADIO COMUNICADORA GRANDE RIO LTDA	RJ	Itaguaí	OM	3	M	
<u>2480</u> kHz		RJ	Itaguaí	OT	0		
<u>19-</u>	FUNDACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA COSTA DOURADA <i>Geradora: FUNDACAO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS</i>	RJ	Itaguaí	RTV	2	A	G
<u>19- E</u>		RJ	Itaguaí	TV	0		
<u>198</u>	FUNDACAO CIDADE HISTORICA DE ITAGUAI	RJ	Itaguaí	RADCOM	3	B	
<u>219</u>	RADIO MUSICAL FM DE ITAGUAI LTDA	RJ	Itaguaí	FM	3	M	
<u>219</u>	RADIO MUSICAL FM DE ITAGUAI LTDA	RJ	Itaguaí	FM	3	B	
<u>23</u>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI <i>Geradora: TV OMEGA LTDA</i>	RJ	Itaguaí	RTV	3	M	S
<u>25</u>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI <i>Geradora: TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA</i>	RJ	Itaguaí	RTV	3	M	S
<u>291 E</u>	FUNDACAO SARA NOSSA TERRA	RJ	Itaguaí	FM	C		
<u>30</u>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI <i>Geradora: RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA</i>	RJ	Itaguaí	RTV	3	M	S
<u>33</u>	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA <i>Geradora: TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA</i>	RJ	Itaguaí	RTV	2	H	P
<u>41</u>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI <i>Geradora: GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S. A.</i>	RJ	Itaguaí	RTV	3	M	S
<u>47</u>	TELEVISAO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA <i>Geradora: TELEVISAO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA</i>	RJ	Itaguaí	RTV	1		S
<u>50</u>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI <i>Geradora: TV CORCOVADO S/A</i>	RJ	Itaguaí	RTV	3	M	S
<u>58+</u>	FUNDACAO JOAO PAULO II <i>Geradora: FUNDACAO JOAO PAULO II</i>	RJ	Itaguaí	RTV	3	M	P
<u>19-</u>	FUNDACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA COSTA DOURADA	RJ	Itaguaí (Itaguaí)	SL	2	I	
<u>33</u>	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	RJ	Itaguaí (Itaguaí)	SL	2	I	
<u>58+</u>	FUNDACAO JOAO PAULO II	RJ	Itaguaí (Itaguaí)	SL	2	I	

Usuário: anatel\weronica.mc - WERONICA DE JESUS LEITE

Data: 16/09/2011

Hora: 11:08:46

Registro 1 até 20 de 20 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

NOTA TÉCNICA Nº 2317 /2011//CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Devolução dos autos após revisão dos atos**
Referência: Processo nº 53000.031712/2005

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de instrução de processo com vistas à concessão de outorga para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, canal 291E, disponível no Plano Básico de distribuição de Canais, à Fundação Sara Nossa Terra.

ANÁLISE

2. O exame acerca da verificação quanto à correta instrução do processo já havia sido realizado por esta Secretaria, tendo sido atestada a sua regularidade, por meio da Informação 73/2005/COSUD/CGLO/DEOC/SCE-MC, em 01/07/2005, tendo, então, sido providenciado o seu encaminhamento a Conjur, conforme consta das fls.81/83, dos autos.

3. Posteriormente, os autos foram remetidos à Consultoria Jurídica que nos termos do PARECER/CONJUR/MGT/Nº 0591-1.07/2008, manifestou-se, igualmente, no sentido de não haver óbice ao deferimento do pleito, considerando-se a sua correta instrução, bem como o disposto no § 1º do artigo 13 do Regulamento de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108/96, "*é dispensável a licitação para execução de serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.*".

4. A outorga de permissão foi então deferida à entidade, mediante a Portaria nº 427, de 23 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União do dia 28/09/2005, tendo produzido seus efeitos legais e cópia autenticada do presente processo encaminhada à Casa Civil para deliberação e providências, de acordo com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal.

5. Contudo, em razão da mudança nas titularidades da Presidência da República e desta Pasta, os autos foram devolvidos para reanálise.

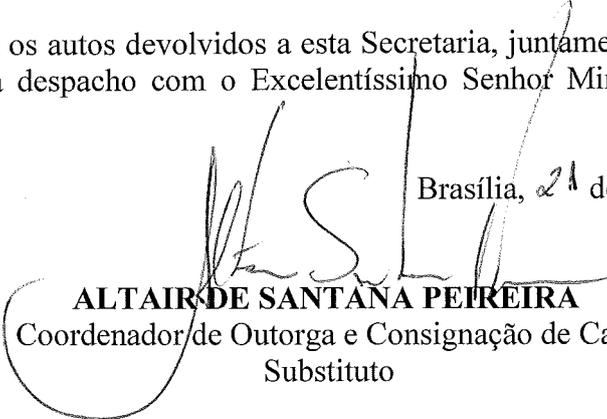
6. Dessa forma, reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação, situação do canal junto ao Plano Básico de Distribuição de Canais, constatou-se que sua instrução encontra-se em conformidade com a legislação pertinente à época do ato de outorga.

CONCLUSÃO

7. Ante o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido da outorga em questão, nos moldes pretendidos, devendo o processo ser encaminhado à Consultoria Jurídica para apreciação, acompanhado de nova minuta de Exposição de Motivos, e ainda pelo sobrestamento da cópia dos autos em referência no Serviço de Suporte Administrativo e Registro de Documentos – SERAD, até a manifestação sobre o assunto da douda Consultoria.

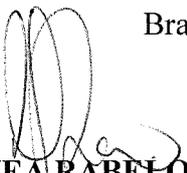
5. Empós, sejam os autos devolvidos a esta Secretaria, juntamente com a minuta de Exposição de Motivos, para despacho com o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, 21 de setembro de 2011.


ALTAIR DE SANTANA PETREIRA
Coordenador de Outorga e Consignação de Canais
Substituto

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 21 de setembro de 2011.


VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto.

Brasília, 22 de setembro de 2011.


DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 22 de setembro de 2011.


DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto